

Editais de Chamada Pública de ATER 004/2022

Chamada Pública para seleção de entidades executoras de ATER no âmbito do Programa Brasil Mais Cooperativo – NE e CO

**Brasília
Outubro / 2022**

SUMÁRIO

1.	3	
2.	3	
3.	4	
4.	4	
5.	4	
6.	5	
7.	6	
8.	6	
9.	16	
10.	17	
11.	18	
12.	19	
13.	19	
14.	20	
15.	20	
16.	21	
17.	24	
18.	26	
19.	26	
20.	26	
21.	30	
22.	30	
23.	30	
24.	31	
25.	31	
26.	32	
27.	32	
28.	35	
29.	35	
30.	36	
ANEXOS		38
ANEXO 1 – LOTES		39
ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40
ANEXO 3 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		55
ANEXO 4 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA		58
ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE		71
ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA		77
ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		85
ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO		90
ANEXO 9 – CONCEITUÁRIO		104
ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA		106
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO		108
Quadros e tabelas		
Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços		6
Quadro 2 – Atividades e objetivos		10
Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades		12
Quadro 4 - Cronograma de execução – período para execução das atividades		14
Quadro 5 – Valor dos Lotes		20
Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas		20
Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado		22
Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis		22
Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas		23

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar

Brasília / DF - CEP 70057-900.

Telefone: (61) 3521-5801

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER teve sua criação aprovada pela Lei nº.12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando a inovação tecnológica e a apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. O Programa Alimenta Brasil (PAB) possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

A presente chamada visa a ampliação da aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio das políticas públicas do PNAE e PAB fornecidos por empreendimentos econômicos da

agricultura familiar. Para o alcance deste objetivo as prefeituras e instituições públicas demandantes de gêneros alimentícios serão mobilizadas, sensibilizadas e assessoradas na elaboração de cardápios e editais de Chamadas Públicas que utilizem os produtos disponíveis na região. Para atender à demanda gerada, os empreendimentos econômicos serão assessorados na elaboração de Projetos e propostas de vendas e qualificação de produtos que atendam aos editais lançados.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do contrato de gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dentro de uma estratégia de implementar uma ATER direcionada para promover, estimular, coordenar e implementar políticas, programas e ações de assistência técnica e extensão rural.

Os serviços de ATER a serem contratados deverão seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

Este edital tem como beneficiários Empreendimentos da Agricultura Familiar.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviços de ATER visando a qualificação comercial e geração de negócios para empreendimentos familiares, habilitados com DAP Jurídica ou CAF e capacitação técnica e apoio na formulação de demandas das entidades executoras responsáveis por compras institucionais (PNAE e Programa Alimenta Brasil - PAB), gestores públicos, equipes de alimentação.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de ATER, por lote; e
- 4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de ATER.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. Só poderão participar desta Chamada Pública empresas e/ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas junto a ANATER, conforme previsto na Lei no.12.897/13 em seu artigo 1º. §2º, IV e no Decreto 8.252/14 em seu artigo 2º, IV.
- 5.2. A Chamada será dividida em lotes com área de abrangência estadual.
- 5.3. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.

- 5.4. A seleção ocorrerá em três (3) etapas: “habilitação”, “classificação” e “seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental; a “classificação” é a etapa de análise e classificação das Propostas Técnicas, enquanto a “seleção” é a etapa de análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) mais bem pontuadas na fase classificatória.
- 5.5. A entidade vencedora de cada lote deverá manter uma base de trabalho dentro da área de abrangência do Lote.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Este edital tem como beneficiários os empreendimentos da agricultura familiar com DAP Jurídica ou CAF, em especial cooperativas, associações (com no mínimo 20 associados) e centrais de cooperativas (com no mínimo 03 singulares).
- 6.2. Esta Chamada prevê o atendimento a 102 empreendimentos da agricultura familiar e 162 entidades executoras. Poderão ser beneficiários qualquer município ou empreendimento dentro da área de abrangência do Lote.
- 6.3. O DECAM/SAF/MAPA fornecerá uma listagem orientativa de empreendimentos e municípios prioritários para realização dos atendimentos. Somente depois de esgotado a listagem prioritária inicial, será permitido a substituição e inclusão de outros beneficiários.
- 6.4. Não poderão ser atendidos por essa chamada, empreendimentos que estão sendo acompanhados pelos programas MAIS GESTÃO ou o próprio Brasil Mais Cooperativo.
- 6.5. Caso haja desistência ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento de beneficiários cadastrados ao longo do projeto, a entidade deverá comunicar imediatamente a ANATER.
- 6.5.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do *Formulário de Desistência do Beneficiário* assinado por um dos responsáveis legais do Empreendimento.
- 6.5.1.1. Em caso de mudança de local de funcionamento, fechamento ou não localização dos responsáveis legais, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o empreendimento em questão.
- 6.5.2. A ANATER analisará o caso e decidirá sobre os procedimentos a serem adotados com relação às atividades restantes previstas para o beneficiário desistente.
- 6.5.3. A contratada não poderá unilateralmente realizar o remanejamento das atividades previstas do empreendimento desistente em favor de outros beneficiários.

6.6. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da ANATER, desde que lhe seja apresentada a devida justificativa e haja tempo hábil para execução de todas as atividades previstas e aprovadas para cada beneficiário.

6.6.1. A inclusão de novos empreendimentos poderá ocorrer até o **6º mês** do início da execução do projeto, salvo determinação da ANATER alterando este prazo.

6.6.2. Para cada novo empreendimento cadastrado, a entidade deverá elaborar o respectivo Cadastro, Diagnóstico e Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM e destinar o restante das atividades não executadas com o empreendimento desistente.

6.6.3. As atividades com o empreendimento substituído não ensejarão custos para a ANATER.

7. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES

7.1. A proposta desta Chamada Pública se restringe a 06 Unidades da Federação: Piauí, Mato Grosso, Goiás, Sergipe, Ceará e Alagoas conforme o quadro 1:

Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços

LOTE	Área de Abrangência	Quantidade de Empreendimentos	Nº Entidades Executora
1	PIAUÍ	16	34
2	MATO GROSSO	15	33
3	GOIÁS	16	30
4	SERGIPE	19	22
5	CEARÁ	17	22
6	ALAGOAS	19	21
TOTAIS		102	162

8. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS

8.1. A atuação da entidade se dará em duas frentes, junto aos demandantes (entidades Executoras e órgãos compradores) e junto aos ofertantes (empreendimentos) de gêneros alimentícios da agricultura familiar:

8.1.1. Entidades Executoras (estados, Distrito Federal e municípios) responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.1.2. Órgãos compradores da administração pública direta e indireta do Programa Alimenta Brasil (PAB).

- 8.1.3. Empreendimentos da agricultura familiar que possuem interesse e condições de oferecer produtos alimentícios por meio de projetos e propostas de vendas destinadas às entidades e órgãos mencionados acima.
- 8.2. As Entidades executoras do PNAE e os órgãos compradores via Programa Alimenta Brasil serão denominadas neste edital “instituições compradoras”.
- 8.2.1. Poderão ser atendidas instituições compradoras das esferas municipais (secretarias, escolas, creches, entre outras estruturas públicas municipais) e/ou estaduais (secretarias estaduais, presídios, escolas entre outras estruturas estaduais), e/ou federais (quartéis militares, universidades, institutos, presídios, entre outras estruturas públicas federais).
- 8.2.2. Poderão fazer parte desse público gestores públicos e responsáveis por compras, nutricionistas e equipes de alimentação que adquira e/ou manuseie alimentos de entrega da agricultura familiar para o PNAE e/ou Programa Alimenta Brasil.
- 8.2.2.1. Poderão ser contempladas vendas para qualquer modalidade do Programa Alimenta Brasil.
- 8.2.3. Quando o processo de aquisição de alimentos via Programa Alimenta Brasil for de outra modalidade que não a compra institucional, a *Chamada Pública* deverá ser substituída pelo documento oficial do processo de compra adequado à modalidade.
- 8.2.4. Portanto, as atividades e atendimentos de ATER, deverão ter relação direta com o objetivo principal de acesso ou ampliação de participação dos beneficiários nos mercados institucionais.
- 8.3. A entidade contratada deverá promover ações de mobilização e sensibilização para ambas as frentes no âmbito da região de cada lote.
- 8.3.1. Todas as prefeituras da região do lote poderão ser mobilizadas para a apresentação do programa, conforme listagem de prioridade DECAM/MAPA.
- 8.3.1.1. O convite poderá ser estendido para as demais instituições compradoras que operem o Programa Alimenta Brasil.
- 8.3.2. Todos os empreendimentos da agricultura familiar constantes na listagem prioritária do DECAM/SAF/MAPA deverão ser convidados para o evento de mobilização dos empreendimentos.
- 8.3.2.1. O convite poderá ser ampliado para além dos empreendimentos constantes na listagem orientadora do DECAM/SAF/MAPA.

- 8.3.3. A ANATER, se necessário, fornecerá à entidade contratada a lista atualizada de municípios de cada lote até a data da formação da Equipe de ATER.
- 8.4. As atividades desenvolvidas, de natureza virtual ou presencial, deverão divulgar o PNAE e o Programa Alimenta Brasil quanto às suas características, objetivos, formas de acesso e outras informações relevantes para o pleno conhecimento dos programas.
- 8.5. Farão parte da listagem, prioritariamente, os municípios com menor execução de compras institucionais via PNAE, de acordo com as quantidades definidas por lote.
- 8.5.1. Os municípios interessados serão assessorados individualmente na elaboração de cardápios e lançamento de editais de Chamadas Públicas ou outro processo de compra para os programas.
- 8.5.1.1. Caso haja adesão inferior ao número necessário de municípios, a entidade deverá comunicar e solicitar à ANATER a autorização para execução do contrato em municípios de outras regiões, observando os quantitativos e preços pactuados.
- 8.5.2. Instituições do lote, responsáveis pela compra via Programa Alimenta Brasil, que demonstrarem interesse também poderão ser assessoradas na elaboração de editais de chamada pública de aquisição de alimentos.
- 8.5.2.1. Em caso de identificação de instituições, fora da área de abrangência do lote, responsáveis pela compra via PAB interessadas em participar, a entidade deverá comunicar a ANATER sobre a intenção de atendimento.
- 8.5.2.2. A instituição somente poderá ser beneficiária após autorização da ANATER.
- 8.6. Caso o número de empreendimentos da agricultura familiar indicados pelo DECAM/SAF/MAPA não seja atingido no lote, a ANATER poderá autorizar a inclusão ou substituição de novos empreendimentos.
- 8.7. A entidade deverá realizar um estudo da demanda por gêneros alimentícios de prefeituras e demais instituições compradoras.
- 8.7.1. Este estudo de demanda subsidiará o assessoramento aos empreendimentos da agricultura familiar aptos a fornecer alimentos aos programas institucionais.
- 8.8. Os empreendimentos da agricultura familiar interessados em fornecer alimentos ao PNAE e PAB serão cadastrados e terão sua capacidade operacional, produtiva e logística diagnosticadas.

- 8.9. A entidade contratada assessorará os empreendimentos da agricultura familiar quanto à documentação necessária, a organização e planejamento para o atendimento das demandas produtivas, bem como no apoio à elaboração e participação nas chamadas de compras públicas de alimentos.
- 8.10. A partir do estudo de levantamento da demanda e do diagnóstico dos empreendimentos, a entidade contratada assessorará por um lado a elaboração de *Chamadas Públicas para a aquisição de alimentos* e, por outro lado, a elaboração de *Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar* ou a *Proposta de Venda* para atender às primeiras.
- 8.10.1. Ambos os documentos deverão ser correspondentes. As *Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios* deverão prever a compra dos produtos dos empreendimentos e os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* deverão atender às demandas especificadas nas primeiras.
- 8.10.2. Os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* poderão atender às Chamadas de âmbito local, das regiões geográficas imediatas, das regiões geográficas intermediárias, estaduais ou nacionais.
- 8.10.3. A entidade contratada deverá comprovar a qual Chamada Pública os *Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar* concorreram.
- 8.10.3.1. As Chamadas Públicas deverão ter data de lançamento posterior a comprovação de execução da atividade de número 05 (cinco).
- 8.11. As instituições compradoras de alimentos receberão cursos sobre a legislação do PNAE e Programa Alimenta Brasil e de elaboração e cardápios.
- 8.12. Em todas as etapas de execução deste edital tanto as prefeituras e demais instituições compradoras, bem como os empreendimentos da agricultura familiar continuarão a receber assessoria da entidade contratada.
- 8.13. Visando a ampliação da comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar haverá a promoção de encontros de oportunidades de negócio entre os empreendimentos econômicos e potenciais compradores, públicos e privados. Poderão ser convidados representantes ou responsáveis por compras públicas, supermercadistas, atacadistas, redes, cooperativas, entre outras organizações que possam promover ou adquirir produtos da Agricultura Familiar. Não estão previstos nenhum tipo de cobertura de despesa ou custos para os participantes convidados como potenciais compradores. Os representantes dos

empreendimentos assistidos (expositores) poderão receber auxílio para deslocamento e participação nos eventos.

8.14. As atividades a serem contratadas para execução do programa constam no Quadro 2.

Quadro 2 – Atividades e objetivos

Atividades	Objetivo
1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos	Divulgação das características, dos objetivos e das atividades previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e PAB para os gestores públicos das prefeituras e demais instituições compradoras municipais, estaduais e/ou federais.
2- Encontro municipal sobre PNAE e Programa Alimenta Brasil	Divulgação das características, dos objetivos e das atividades de assessoramento previstas no município visando a mobilização e expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.
3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos	Evento destinado a mobilizar e promover a adesão dos empreendimentos da agricultura familiar à proposta do programa. Serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas, correlacionando-os ao objetivo central do Programa - vendas de gêneros alimentícios por meio do PNAE e PAB.
4- Atendimentos individuais aos potenciais compradores	Assessoria de orientação aos compradores públicos e apoio na elaboração de Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios que utilizem produtos da agricultura familiar dos empreendimentos.
5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional	Coletar informações sobre o empreendimento da agricultura familiar e realizar um diagnóstico dos aspectos documentais, operacionais, produtivos e logísticos para o fornecimento de gêneros alimentícios em programas de compras governamentais. Nesta atividade serão levantados os indicadores do empreendimento (TO).
6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE	Apresentação das normas nutricionais do PNAE e PAB. Apresentação das vantagens da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Apresentação da disponibilidade de produtos dos empreendimentos econômicos. Discussão sobre a inserção dos produtos regionais da agricultura familiar na alimentação escolar e demais públicos atendidos pelas instituições.
7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais	Apresentação da legislação e normas operacionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil. Orientação geral sobre a elaboração de chamadas públicas orientadas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB	Elaboração de cardápios com gêneros alimentícios da agricultura familiar local e regional. Levantamento da demanda e oferta por gêneros alimentícios da agricultura familiar.
9- Elaboração de Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados-PTAM	Elaboração de um Plano de Trabalho e orientação das execuções das atividades de ATER do empreendimento econômico da agricultura familiar para o atendimento das demandas por gêneros alimentícios.
10- Atendimentos individual em ATER	Assessoramento ao empreendimento da agricultura familiar no planejamento da produção (variedade, quantidade e cronograma) e qualificação dos produtos na organização do fornecimento e na entrega dos gêneros alimentícios. Relação com as definições descritas no PTAM do empreendimento. Levantamento dos indicadores T1 (até 5ª visita) e do T2 do empreendimento na última visita.
11- Apresentação de Projetos / Propostas de Venda	Assessoramento ao empreendimento da agricultura familiar na elaboração de Projeto / Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para uma (ou mais) Chamadas Públicas em vigor em prefeitura (s) ou demais instituições compradoras.
12- Encontro de oportunidade de negócios	Promoção de encontros de negócios reunindo os empreendimentos da agricultura familiar e potenciais compradores dos setores públicos e/ou privado.
13- Relatório de avaliação do projeto	Avaliação parcial e final do Plano de Trabalho contratado e a reorientação das ações.

8.15. A descrição das atividades para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 2.

8.16. As atividades deverão ser executadas obedecendo a quantidade previstas no Anexo 2.

8.17. Quaisquer alterações nos procedimentos acima somente poderão ser efetuadas com autorização da ANATER.

8.18. As atividades serão dirigidas aos municípios, suas prefeituras e demais instituições compradoras de gêneros alimentícios e aos empreendimentos da agricultura familiar, ofertantes de alimentos:

8.18.1. Atividades 1, 2, 4, 6, 7 e 8 dirigidas às instituições compradoras;

8.18.2. Atividades 3, 5, 9, 10, 11 e 12 dirigidas aos empreendimentos da agricultura familiar.

8.18.3. Atividade 13 é de caráter institucional executada entre a entidade contratada e a ANATER.

8.19. As atividades deverão ser executadas obedecendo a sequência abaixo:

8.19.1. A execução do contrato deverá iniciar com a atividade 1.

8.19.2. As atividades de 1, 2 e 3 deverão ser realizadas sequencialmente antes da realização das demais.

8.19.3. As atividades 4 e 5 poderão ser realizadas paralelamente após a realização da atividade 3.

8.19.4. As atividades 6, 7 e 8 deverão ser realizadas em sequência após a atividade 3.

8.19.5. As atividades 9, 10, 11 e 12 deverão ser realizadas em sequência após a atividade 5.

8.19.6. A atividade 13 deverá ser executada de acordo com o previsto no Quadro 4.

Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades

Atividade	Execução	Horas	Período
1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos	Atividade de caráter coletivo e virtual.	4 horas	1º mês
2- Encontro municipal sobre PNAE e Programa Alimenta Brasil	Atividade de caráter coletivo e presencial.	4 horas	1º e 2º mês
3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos	Atividade de caráter coletivo e presencial.	4 horas	1º e 3º mês
4- Atendimento individuais aos potenciais compradores	Atividade de caráter individual e presencial.	2 horas	2º ao 12º mês
5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional (T0)	Atividade de caráter individual e presencial.	4 horas	2º ao 5º mês
6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE	Atividade de caráter coletivo e virtual.	4 horas	2º ao 7º mês
7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais	Atividade de caráter coletivo e presencial.	4 horas	2º ao 7º mês
8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB	Atividade de caráter coletivo e presencial.	8 horas	2º ao 7º mês
9- Elaboração de Plano de Trabalho de	Atividade de caráter individual e presencial.	4 horas	2º ao 9º mês

acesso ou ampliação de mercados			
10- Atendimento individual em ATER (+ T1 e T2)	Atividade de caráter individual e presencial.	4 horas	2º ao 12º mês
11- Apresentação de Projetos / Propostas de vendas	Atividade de caráter individual e presencial.	4 horas	2º ao 12º mês
12- Encontro de oportunidade de negócios	Atividade de caráter coletivo e presencial.	8 horas	2º ao 12º mês
13- Relatório de avaliação do projeto	Atividade de caráter institucional entre entidade e ANATER.	2 relatórios / entidade de ATER	9º e último mês

T0, T1 e T2 são procedimentos de coletas de dados realizados em diferentes momentos do programa, em que a equipe extensionista e os beneficiários indicarão o nível de evolução e alcance dos objetivos a partir das atividades desenvolvidas.

8.20. As atividades realizadas deverão seguir a distribuição temporal, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 - Cronograma de execução – período para execução das atividades

Atividades / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13*
1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos													
2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB													
3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos													
4- atendimentos individuais aos potenciais compradores													
5- Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional (TO)													
6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE													
7- Curso sobre legislação e procedimentos de compras institucionais													
8- Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil													
9- Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados													
10- Atendimento individual em ATER (+ T1 e T2)													
11- Apresentação de Projetos/Propostas de vendas													
12- Encontro de oportunidade de negócios													
13- Relatório de avaliação do projeto													

*13º mês ou último mês da vigência contratual.

- 8.21. As atividades de caráter presencial, individuais e coletivas poderão ser, a critério da ANATER, transformadas em atividades remotas em função das dificuldades operacionais que as mesmas venham apresentar.
- 8.21.1. As mesmas terão seus quantitativos alterados para atender aos parâmetros de custos de uma atividade remota.
- 8.22. A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via Sistema de Gestão de ATER – SGA ou outro sistema que venha substituí-lo.
- 8.23. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio da inserção dos dados no SGA Web (ou outro meio definido pela ANATER).
- a) **SGA Web:** ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas.
- 8.23.1. Ao longo da execução do contrato poderá haver a exigência da utilização do SGA Mobile ou meio similar.
- 8.23.1.1. Neste caso, o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos portáteis (tablets, smartphones, phablets), preferencialmente tablets, aceitos pela ANATER, que deverão ter como sistema operacional o Android 9 ou superior, e utilizados para comprovar a execução de todas as atividades previstas neste programa.
- 8.23.2. Ao longo da execução do projeto o atual Sistema de Gestão de ATER – SGA poderá ser substituído por um novo sistema de comprovação.
- 8.23.3. Em caso de adoção de um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada.
- 8.24. Em eventual falha ou indisponibilidade do sistema de comprovação, as atividades deverão ser comprovadas pela contratada por meio a ser determinado pela ANATER.
- 8.25. A forma de utilização do SGA, bem como o correto preenchimento dos dados serão repassados no processo de formação (descrito no capítulo 11).
- 8.26. As atividades de caráter coletivo deverão ser realizadas em local de fácil acesso para os beneficiários, com identificação e exposição de banner contendo as logomarcas do Governo Federal; Ministério da Agricultura (MAPA), ANATER, Entidade e Chamada Pública em modelo a ser fornecido pela ANATER.

- 8.27. A ANATER, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou aos beneficiários. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.
- 8.28. Na execução das atividades deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança contra a Covid-19 e todos os decretos municipais e estaduais referentes à pandemia deverão ser obedecidos.

9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

- 9.1. Para a execução dos serviços a entidade contratada deverá dispor de equipe técnica para as etapas do programa deste edital:

9.1.1. Equipe Técnica:

- 9.1.1.1. **Etapas de Mobilização:** composta pelas atividades 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 13 deverão ser realizadas por responsável técnico com formação em nível superior, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.

- 9.1.1.2. **Etapas de Assessoramento:** composta pelas atividades 9, 10 e 11, poderão atuar profissionais com formação em nível superior e/ou técnica de nível médio, com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.

- 9.1.1.2.1. Nas atividades 6. *Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE* e 8. *Oficina de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE e PAB* será exigida a presença de um profissional da área de **nutrição** na abordagem dos temas.

- 9.1.1.3. **Etapas de gestão e avaliação:** composta pela atividade 13. Deverá ser realizada por profissional designado pela empresa contratada e que tenha condições de responder questões sobre administração, gestão de projeto e aspectos sobre as execuções de atividades.

- 9.1.1.4. Um mesmo profissional poderá participar de uma ou mais etapas.

- 9.2. As formações técnicas de nível médio são as constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 3ª edição, do MEC.
- 9.3. As formações de nível superior serão as constantes nas Áreas de Conhecimento da Capes e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª edição do MEC.

9.4. Quando necessário, a substituição de profissional somente poderá ser efetivada com a aprovação da ANATER, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução. É obrigatória a substituição desse extensionista via SGA.

9.4.1. A capacitação instrumental do profissional substituído será custeada pela entidade contratada em formato e condições definidas pela ANATER.

9.5. Os perfis e atribuições desejados dos Agentes de ATER que executarão os serviços de ATER encontram-se detalhados no Anexo 3.

9.6. A entidade deverá designar um representante para ser o **ponto de contato** com a ANATER, que receberá comunicados oficiais e orientações metodológicas ou operacionais relacionadas a execução de atividades.

9.6.1. O **ponto de contato** deverá ter conhecimento detalhado do edital para poder responder junto à ANATER pelo contrato e participar das reuniões de avaliação e/ou reorientação de trabalhos.

9.7. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de execução” no Plano de Trabalho.

10. METODOLOGIA

10.1. A metodologia para a ação de ATER deverá seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 12.188/10, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER e do Programa Brasil Mais Cooperativo.

10.2. Metodologia da proposta deverá primar por momentos que privilegiem a ampla participação dos gestores públicos e representantes dos empreendimentos econômicos na emissão de opiniões e tomadas de decisão.

10.3. Eixos temáticos do Programa Brasil Mais Cooperativo (MAPA):

a) Promoção e fortalecimento da organização social, organização da produção e qualificação de processos de gestão: Qualificar a gestão e organização da produção nas cooperativas e associações da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária;

b) Apoio à intercooperação: Promover a intercooperação, por meio da integração, formação de redes produtivas, beneficiadoras e de comercialização, ou ainda de intercâmbios de conhecimento e de experiências entre cooperativas e associações, considerando as realidades regionais.

- c) Comercialização nos mercados privados e nas compras governamentais: Fomentar e promover o acesso aos diversos mercados, privado e de compras governamentais, com prioridade às aquisições de alimentos da agricultura familiar em compras públicas.
- d) Ações de formação e de assistência técnica: Apoiar a implantação de ações e de projetos de educação, de formação e de capacitação em cooperativismo e associativismo rurais, voltados para técnicos, dirigentes, associados e familiares dos associados.
- e) Acesso aos mercados nacional e internacional: Promover a internacionalização da produção de cooperativas, preferencialmente as da agricultura familiar.

10.4. Diretriz da Política/Programa de ATER:

- a) Realizar chamadas públicas para ofertar serviços de ATER voltados a qualificação e promoção de negócios dos empreendimentos, com especial atenção à mercados institucionais;
- b) Assessorar os empreendimentos familiares na organização e planejamento produtivo, qualificação de produtos e atividades de elaboração de projeto, proposta de venda, participação de editais e divulgação e comercialização de seus produtos alimentícios;
- c) Promover a sensibilização e capacitação de gestores públicos, responsáveis por compras da agricultura familiar nos percentuais obrigatórios decorrentes dos programas do PAB e PNAE;
- d) Capacitar equipes de alimentação e nutrição sobre aspectos de produção e aquisições da agricultura familiar, visando adequar oferta e demanda por alimentos conforme realidade e disponibilidade local/regional.
- e) Sensibilizar, mobilizar e assessorar prefeituras, secretarias municipais e estaduais, órgãos federais para elaboração de editais de chamada pública de compra da agricultura familiar, bem como adequação de cardápios e atendimentos das questões normativas nas aquisições do PNAE e PAB.
- f) Ampliar a participação da agricultura familiar em chamadas públicas do PNAE em especial em locais com baixo percentual de aquisição, divulgando e esclarecendo acerca das legislações vigentes.

11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER

- 11.1. A capacitação das equipes técnicas de ATER deverá ser realizada antes de iniciadas as atividades da Chamada.
- 11.2. As despesas para participação das equipes técnicas de ATER na capacitação serão de responsabilidade da contratada, podendo ser realizada nas modalidades remota, híbrida ou

presencial. Nessa última modalidade poderá ser realizado em qualquer local dentro da área da Macrorregião dos Lotes (Nordeste ou Centro-Oeste).

11.2.1. A ANATER responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, materiais didáticos, diárias e passagens dos palestrantes, se necessário.

11.2.2. A entidade contratada ficará responsável pela mobilização de suas equipes, bem como pela disponibilização de equipamentos, espaços e demais condições necessárias para a sua realização.

11.3. A ANATER será responsável por oferecer a capacitação do módulo instrumental aos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à capacitação técnica dos extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas.

11.3.1. A capacitação poderá ser ofertada por meio de ambiente virtual, no formato de videoconferência, híbrida ou presencialmente.

11.4. Os Agentes de ATER também deverão participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela ANATER, como: vídeos, tutoriais, cursos à distância, entre outros que sejam disponibilizados.

11.5. O ponto de contato da entidade contratada deverá participar da capacitação.

11.6. O formato, local, datas e as turmas dos cursos da formação serão definidos pela ANATER com comunicação prévia.

11.7. Caso haja aprovação para substituição de técnico, o novo profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por capacitação fornecida pela ANATER ou, se autorizada, fornecida pela contratada.

12. INDICADORES

12.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de ATER por meio do registro da evolução dos indicadores e dos resultados esperados nas atividades coletivas e individuais previstas neste edital.

12.1.1. Os indicadores serão fornecidos para as entidades antes do início da execução das atividades.

13. VALOR DA CHAMADA

13.1. O valor total da Chamada é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) distribuídos em seis lotes, conforme especificado no quadro 5.

Quadro 5 – Valor e Localização dos Lotes

LOTE	UF	Quantidade de Empreendimentos	Nº Entidades Executora	VALOR DO LOTE
1	PIAUÍ	16	34	R\$ 500.000,00
2	MATO GROSSO	15	33	R\$ 500.000,00
3	GOIÁS	16	30	R\$ 500.000,00
4	SERGIPE	19	22	R\$ 500.000,00
5	CEARÁ	17	22	R\$ 500.000,00
6	ALAGOAS	19	21	R\$ 500.000,00
TOTAIS		102	162	R\$ 3.000.000,00

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15. CRONOGRAMA DA CHAMADA

15.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 6.

15.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas

Etapas	Datas
Publicação de Edital no D.O.U	14 de outubro de 2022
Lançamento da Chamada na página da ANATER	15 de outubro de 2022
Período para apresentação das propostas	15 de outubro a 09 de novembro 2022
Divulgação do resultado preliminar	23 de novembro de 2022
Prazo recursal	24 e 25 de novembro de 2022
Publicação do resultado final na página oficial da ANATER	28 de novembro de 2022
Período de contratação	29 novembro a 05 de dezembro de 2022

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA

- 16.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.
- 16.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.
- 16.3. Somente serão analisadas as propostas que:
- 16.3.1. Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA.
 - 16.3.2. Atendam a todos os prazos estipulados no Edital.
- 16.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações referentes ao lote:
- 16.4.1. Descrição do Objeto a ser executado.
 - 16.4.2. Justificativa.
 - 16.4.3. A Caracterização do Público-alvo.
 - 16.4.4. Fundamentação Metodológica contendo a demonstração de estratégias, metodologias, técnicas didáticas e formas de abordagem e ações.
 - 16.4.5. Métodos e Ferramentas contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.
 - 16.4.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a sua periodicidade.
 - 16.4.7. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos.
 - 16.4.8. Previsão detalhada de prazo para a execução.
 - 16.4.9. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do Cumprimento das metas.
- 16.5. Não é permitida qualquer citação ou indicação que permita a identificação da entidade nos textos da Proposta Técnica (Bloco 2) e Plano de Trabalho (Dados Técnicos e Descrição das Metas), sob pena de eliminação. Os campos a que se referem este item são:
- a) Objeto
 - b) Introdução

- c) Justificativa
- d) Caracterização do Público-alvo
- e) Objetivos
- f) Resultados Esperados
- g) Metodologia da Execução
- h) Fundamentação Metodológica
- i) Métodos e Ferramentas
- j) Monitoramento e avaliação
- k) Descrição das Metas
- l) Referências Bibliográficas

16.6. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos na fase de Habilitação Jurídica (Quadros 7, 8 e 9).

Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
7.1	Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
7.2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
7.3	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
7.4	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
7.5	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
7.6	Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (sendo devidamente atualizada)
7.7	Certidão de regularidade do FGTS
7.8	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
7.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Cíveis

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
8.1	Ata de fundação devidamente registrada
8.2	Estatuto Social devidamente registrado
8.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto

8.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
8.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a entidade for sediada em município)
8.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
8.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
8.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
8.9	Certidão de regularidade do FGTS
8.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
8.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
9.1	Ata de fundação devidamente registrada
9.2	Estatuto Social devidamente registrado
9.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
9.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
9.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a cooperativa for sediada em município)
9.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
9.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
9.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
9.9	Certidão de regularidade do FGTS
9.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
9.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.7. A entidade proponente que não apresentar a documentação válida exigida acima será eliminada e não terá analisada a sua Proposta Técnica e Plano de Trabalho.

16.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos uma única vez no SGA, na primeira proposta enviada para esta chamada, independentemente do número de lotes que a entidade esteja concorrendo.

16.9. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.

17. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

- 17.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no endereço eletrônico do SGA(<http://sga.ANATER.org>) conforme orientações constantes no “Manual do SGA - Chamada Pública” que deverá ser acessado no sítio do SGA na sessão “Documentos Úteis” (primeira página).
- 17.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer entre os dias **15 de outubro até 09 de novembro de 2022**, às 23h 59 minutos.
- 17.3. Uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho deverão ser elaborados para cada lote.
- 17.4. Só é permitido o envio de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote.
- 17.5. A ANATER apresenta o método das atividades (individual ou coletiva; presencial ou virtual; entre outras), o objetivo das mesmas, a carga horária e os meios de comprovação da sua execução. Caberá as entidades a descrição detalhada da metodologia a ser empregada para a realização das atividades (técnicas, ferramentas, equipamentos, formas de participação dos beneficiários, entre outros).
- 17.6. A **Proposta Técnica** deverá conter, no mínimo:
- 17.6.1. Descrição do Objeto a ser executado.
 - 17.6.2. Justificativa.
 - 17.6.3. A Caracterização do Público-alvo.
 - 17.6.4. Fundamentação Metodológica: contendo a demonstração de estratégias, metodologias, técnicas, formas de abordagem e ações.
 - 17.6.5. Métodos e ferramentas: contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Quadro 2.
 - 17.6.6. Monitoramento e Avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a periodicidade.
 - 17.6.7. Documentos que comprovem a experiência da entidade e do corpo técnico, de acordo com os critérios de análise previstos no Anexo 6.
- 17.7. O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo:
- 17.7.1. Justificativa para a celebração do instrumento.
 - 17.7.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado.
 - 17.7.3. Descrição das metas a serem atingidas.

- 17.7.4. Descrição completa, detalhada e clara das atividades, etapas ou fases da execução.
- 17.7.5. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos.
- 17.7.6. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado.
- 17.7.7. Cronograma de execução das atividades distribuídas mensalmente.
- 17.7.8. Cronograma de desembolso.
- 17.7.9. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela ANATER.
- 17.7.10. Metodologia de Execução utilizada para o cumprimento do objeto contratado.
 - 17.7.10.1. A descrição da futura equipe técnica: quantidade de profissionais, as respectivas formações e as atividades que serão desenvolvidas por seus componentes deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.
 - 17.7.10.2. Todos os preparativos que a entidade prevê realizar após a assinatura do contrato e antes do início das atividades deverão estar descritos neste item.
- 17.8. Nos itens em que seja exigida a descrição das atividades, a reprodução do texto das mesmas, ensejará na pontuação zero nos referidos itens.
 - 17.8.1. As descrições solicitadas deverão conter a metodologia detalhada de execução das mesmas, incluindo as técnicas didáticas e ferramentas utilizadas, e complementar as informações do método constante no edital.
- 17.9. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração.
- 17.10. Os comprovantes de experiência de cada critério deverão ser reunidos em um único documento no formato “pdf”.
 - 17.10.1. O documento em “pdf” deverá conter somente a comprovação de experiência solicitada no respectivo critério.
 - 17.10.2. Não serão aceitos arquivos compactados (ex. rar e .zip).
 - 17.10.3. A não apresentação de comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico, conforme previsto no Anexo 6, ensejará a pontuação zero no respectivo critério.

17.10.4. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores. *Corpo Técnico* distingue-se de *Equipe Técnica* pelo fato da última ser composta pelos profissionais que serão responsáveis pela execução das atividades previstas no edital.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1. A ANATER designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho.

19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

19.1. A ANATER fará a análise de 100% (cem por cento) das propostas enviadas cujas entidades foram habilitadas para a chamada e que enviarem as propostas dentro dos prazos definidos no edital.

19.2. As Propostas inseridas no SGA passarão por (3) (três) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e (iii) seleção.

19.3. As Propostas são assim definidas:

19.3.1. **Inseridas** – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.

19.3.2. **Inabilitadas** – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

19.3.3. **Habilitadas** - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

19.3.4. **Eliminadas** – são Propostas Técnicas cujo texto apresenta a identificação da entidade.

19.3.5. **Classificadas** – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.

19.3.6. **Selecionadas** – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.

19.3.7. **Vencedora** – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o mais bem pontuado Plano de Trabalho.

20. ETAPAS DE SELEÇÃO

20.1. Etapa I - **Habilitação** – análise documental (etapa eliminatória).

20.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA por ocasião da inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho.

20.1.2. Será eliminada a entidade que:

20.1.2.1. Não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA.

20.1.2.2. Não cumprir os termos e prazos do Edital.

20.1.2.3. Não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.

20.1.2.4. Enviar mais de uma Proposta Técnica e de um Plano de Trabalho por lote.

20.1.3. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

20.2. Etapa II: **Classificação das Propostas Técnicas.**

20.2.1. Etapa de caráter classificatório realizada pela ANATER.

20.2.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.

20.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 6 (Blocos 1, 2 e 3):

20.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco 1 Quadro 1 e Bloco 1 Quadro 2).

20.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).

20.2.3.3. Experiência e qualificação do corpo técnico (Bloco 3 Quadro 1).

20.2.3.3.1. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

20.2.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- 20.2.4.1. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
- 20.2.4.2. Maior pontuação no critério “A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 20.2.4.3. Maior pontuação no critério “A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 20.2.4.4. Maior pontuação no critério “A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital e as políticas de aquisição do PNAE e Programa Alimenta Brasil. ” (Anexo 6 Bloco 2 Quadro 1)
- 20.2.4.5. Maior pontuação no critério “2.1.Descrição de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação das Chamadas Públicas na região do lote. ” (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 1).
- 20.2.4.6. Maior pontuação no critério “2.2. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da venda de produtos agrícolas dos empreendimentos econômicos. ” (Anexo 6 – Bloco 2 Quadro 1).
- 20.2.4.7. Maior “Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a ANATER. (Anexo 6 – Bloco 1 Quadro 1).
- 20.2.5. As três melhores Propostas Técnicas classificadas terão seus Planos de Trabalho avaliados.

20.3. Etapa III – **Seleção dos Planos de Trabalho.**

- 20.3.1. Etapa de caráter seletivo realizada pela ANATER.
- 20.3.2. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 7 (Blocos A e B):
 - 20.3.2.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco A Quadro 1 e Bloco A Quadro 2).
 - 20.3.2.2. Execução financeira dos recursos (Bloco B Quadro 1).
- 20.3.3. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- 20.3.3.1. Maior pontuação no critério “A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital, os programas PNAE e PAB e o Brasil Mais Cooperativo?” (Bloco A Quadro 2).
- 20.3.3.2. Maior pontuação no critério “A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades.” (Bloco A Quadro 2).
- 20.3.3.3. Maior pontuação no critério “A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras”. (Bloco A Quadro 2).
- 20.3.3.4. Maior pontuação no critério “O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros?” (Bloco A Quadro 2).
- 20.3.3.5. Maior pontuação no critério “A descrição dos preparativos da entidade é suficiente para o início das atividades de forma plena?” (Bloco A Quadro 2).
- 20.3.3.6. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao item de elaboração e implantação dos PTAMs (Atividade 6).
- 20.3.3.7. Maior pontuação na atividade de Encontro de Oportunidade de Negócios (atividade 12).
- 20.3.3.8. Maior pontuação atividade “11- Apresentação de Projetos / Propostas de vendas” (Bloco 2 Quadro 2).
- 20.3.3.9. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício.

20.3.4. Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.

20.4. Em caso de única concorrente no lote, para ser considerada vencedora a entidade deverá apresentar uma pontuação mínima **de 50%** do valor total de pontos no Plano de Trabalho.

20.5. A ANATER poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho da entidade vencedora, ou única concorrente de um determinado lote, para atender aos objetivos e diretrizes do Programa e às metas do contrato de Gestão.

20.6. A ANATER poderá eliminar a proposta caso a considere inviável, fora dos padrões metodológicos ou financeiros estabelecidos neste edital.

20.7. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação, somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

21. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. O prazo para execução dos serviços será de 13 (treze) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado a 31 de dezembro de 2023.

21.2. Em regra, o Plano de Trabalho aprovado terá a vigência de 13 meses, no entanto, mesmo após a assinatura do contrato, mediante determinação da ANATER, o prazo de execução do mesmo poderá ser alterado para até 18 meses, mantendo as atividades e valores apresentados.

22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. Os resultados serão divulgados após a análise de todas as propostas em todas as etapas da seleção.

22.2. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.

22.3. A homologação do resultado final da Chamada se dará depois de esgotados os prazos recursais.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados.

23.2. Poderão ser interpostos recursos relativos a qualquer etapa do processo de seleção.

23.3. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deverá ser apresentado por meio do SGA, <http://sga.anater.org>, na aba Chamada Pública, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.

23.4. Não serão considerados os recursos genéricos.

23.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

23.6. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.

23.7. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no Sistema de Gestão de ATER - SGA.

23.8. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da ANATER (www.anater.org).

24. DAS VEDAÇÕES

24.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:

24.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores do MAPA.

24.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

24.2. A entidade vencedora da Chamada não poderá executar o contrato enquanto estiver credenciada como prestadora de serviços técnicos de fiscalização in loco em instrumentos específicos de parceria (IEP), contratos de ATER, convênios e instrumentos congêneres, em caráter eventual da ANATER, em qualquer processo de fiscalização.

24.2.1. A entidade deverá providenciar o descredenciamento como prestadora de serviços técnicos de fiscalização antes da assinatura do contrato.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para assinatura do mesmo.

25.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 10 (dez) dias corridos, após a convocação:

25.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

25.2.1.1. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

25.2.1.2. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

- 25.2.1.3. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso.
 - 25.2.1.4. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
 - 25.2.1.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.
 - 25.2.1.6. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN.
 - 25.2.1.7. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 25.3. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail contratacao@anater.org ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da ANATER.
- 25.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.
- 25.5. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.
- 25.6. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

26. DO CONTRATO

- 26.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 26.2. A minuta do contrato encontra-se no Anexo 8.

27. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 27.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER (www.anater.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.
- 27.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.

27.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a capacitação instrumental e a apresentação da Comprovação da qualificação e da contratação da Equipe Técnica.

27.4. Para comprovar a qualificação da equipe técnica deverão ser apresentados os documentos abaixo:

27.4.1. Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 10 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação.

27.4.2. Registro válido de cada profissional no Respectivo Conselho de classe profissional, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços.

27.4.2.1. Este requisito visa assegurar à ANATER a legitimidade da opinião técnica exarada para uso interno e perante terceiros.

27.4.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma enquanto este não é expedido) dos profissionais da Equipe Técnica.

27.4.4. Currículo dos profissionais da Equipe Técnica.

27.5. Para a comprovação da contratação da Equipe Técnica.

27.5.1. **No caso de empresas:** participação em Contrato Social da Entidade, e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT; a exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art. 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

27.5.2. **No caso de associações, institutos, ONGs, Fundações:** obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na lei própria que regulamenta as instituições; e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT, à exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art. 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

27.5.3. **No caso de cooperativas:** a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato, acompanhado de Cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

27.5.3.1. É vedada a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

27.6. No momento da contratação devem ser apresentadas, preferencialmente, as comprovações da equipe de profissionais que atuarão nas atividades 1, 2, 3, 4 e 5.

27.7. Para a comprovação da base de trabalho, a entidade contratada deverá apresentar comprovante de propriedade, locação, cessão ou comodato do imóvel e fotos que a comprovem:

27.7.1. Foto frontal da edificação ou sala com identificação da entidade.

27.7.2. Foto das instalações internas.

27.7.3. Foto contendo móveis e equipamentos.

27.8. Os documentos deverão ser entregues para a ANATER até o dia **15 de dezembro de 2022**.

27.9. As comprovações dos itens 27.4, 27.5 e 27.6 referem-se à equipe técnica que iniciará a execução das atividades, conforme prevista no capítulo 10.

27.9.1. À medida que outros profissionais forem inseridos na execução das atividades, a entidade deverá apresentar as respectivas comprovações para a ANATER, seguindo os procedimentos acima.

27.9.2. Os novos profissionais inseridos deverão participar da capacitação fornecida pela ANATER, conforme descrito no capítulo 12 deste edital.

27.9.2.1. A entidade deverá solicitar para a ANATER a formação dos novos profissionais.

27.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.

27.11. As cópias enviadas por e-mail ou via postal deverão estar autenticadas em cartório.

27.12. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da ANATER.

27.12.1. Esta autorização é a data de referência para o início da execução das atividades.

28. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA e posterior aprovação do gestor de contratos da ANATER, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com as normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

28.1.1. Caso as atividades presenciais, coletivas e individuais, venham a ser realizadas remotamente, as mesmas serão readequadas atendendo aos custos de uma atividade remota.

28.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.

28.3. O pagamento será realizado de acordo com a capacidade financeira da ANATER, diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

28.3.1. A divisão do cronograma de desembolso em quadrimestres orientará a programação orçamentária e física para ANATER.

28.3.2. Este prazo representa o prazo de realização e entrega de produtos pactuados, bem como o período para análise e pagamentos das execuções aprovadas.

28.3.3. Os pagamentos poderão ser realizados dentro do quadrimestre, desde que não ultrapasse o valor orçado para o quadrimestre.

28.3.4. A programação dos desembolsos parciais e totais, respeitarão o método quadrimestral de avaliação.

28.3.5. Esta programação dos desembolsos está compreendida em períodos: de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro.

28.4. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

29. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

29.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.
- 30.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.
- 30.3. O presente Edital terá eficácia a partir do dia **14 de outubro de 2022**.
- 30.4. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
- 30.5. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da ANATER a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias in loco, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.
- 30.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 30.7. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 30.8. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 30.9. A entidade executora de ATER será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 30.10. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 30.11. Esclarecimentos acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos somente por meio do correio eletrônico duvidaschamada@anater.org, no horário comercial (8h às 18h).

Brasília, 14 de outubro de 2022.

Diretoria Executiva da ANATER

ANEXOS

ANEXO 1 – LOTES

LOTE	UF (*)	Quantidade de Empreendimentos	Nº Entidades Executora	VALOR DO LOTE
1	PIAUÍ	16	34	R\$ 500.000,00
2	MATO GROSSO	15	33	R\$ 500.000,00
3	GOIÁS	16	30	R\$ 500.000,00
4	SERGIPE	19	22	R\$ 500.000,00
5	CEARÁ	17	22	R\$ 500.000,00
6	ALAGOAS	19	21	R\$ 500.000,00
TOTAIS		102	162	R\$ 3.000.000,00

(*) Abrangência Estadual.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. REUNIÃO DE SENSIBILIZAÇÃO DE GESTORES E AGENTES PÚBLICOS

Atividade de caráter coletivo e virtual a distância.

A reunião deverá contar com a presença de gestores públicos pertencentes às prefeituras e instituições públicas municipais, estaduais e federais dos municípios da mesorregião do lote, responsáveis pela aquisição de gêneros alimentícios. Nesta serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Esta deverá ser a primeira atividade a ser realizada.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os gestores públicos de todos os municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao aplicativo de videoconferência, minimizando os problemas de acesso virtual, e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

Ao final deverá ser elaborada uma agenda para a realização dos encontros municipais sobre o Programa Alimenta Brasil e PNAE.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados.

A atividade deverá prever a participação de representantes da ANATER. Para isto a entidade deverá enviar convite para a ANATER com prazo mínimo de 15 dias. O link da atividade deverá ser enviado com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	2
2	2
3	2
4	2
5	2
6	2

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Cópia do modelo de convite enviado para as Instituições compradoras.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

2. ENCONTRO MUNICIPAL SOBRE PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A atividade deverá ser realizada nos municípios que demonstrarem interesse, prioritariamente nos que apresentam menor execução de compras institucionais via PNAE.

O encontro municipal deverá contar com a presença gestores públicos pertencentes a prefeituras e instituições públicas municipais, estaduais e federais dos municípios do lote responsáveis pela aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e Programa Alimenta Brasil. Neste serão apresentadas as características, os objetivos e as atividades de assessoramento previstas visando a expansão das aquisições de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os gestores públicos do município. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos e minimize o conflito de agendas, em local que facilite o acesso dos convidados.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

Ao final do evento deverão ser agendadas as visitas às instituições para assessoramento na elaboração de chamadas públicas de aquisição de gêneros alimentícios.

Esta atividade deverá ser executada após a *Reunião de Sensibilização de Gestores e Agentes Públicos*. O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	34
2	33
3	30
4	22
5	22
6	21

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

3. REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Atividade de caráter coletivo e presencial.

A reunião deverá contar com a participação de representantes dos empreendimentos econômicos do lote. Nesta serão divulgadas as características, os objetivos e as atividades previstas visando a expansão das vendas de gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo aos eventos deverão ser emitidos convites para os representantes de todos os empreendimentos. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a presença dos convidados e que minimize os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

A reunião deverá ser realizada em local que facilite a presença dos beneficiários e com metodologia e recursos didáticos audiovisuais que permitam o pleno entendimento da proposta e a participação dos presentes. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os empreendimentos previstos em cada lote.

As entidades que aderirem ao programa deverão assinar o *Termo de Adesão*, conforme modelo fornecido pela ANATER.

Ao final do evento deverão ser agendadas as visitas aos empreendimentos para explanação do programa aos demais membros e para realização do Cadastro e Diagnóstico do empreendimento.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Sensibilização de Gestores e Agentes Públicos*. O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com

imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes. A assinatura dos presentes deverá ser coletada em lista de presença no modelo fornecido pela ANATER e posteriormente postada no SGA Web em formato PDF.

Na soma das 2 atividades deverão comparecer no mínimo **60%** dos empreendimentos beneficiários do lote.

Carga horária: 4 horas

Quantidade de eventos por lote:

Lote	Quantidade
1	2
2	2
3	2
4	2
5	2
6	2

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

4. ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS AOS POTENCIAIS COMPRADORES

Atividade de caráter individual e presencial.

Esta atividade deverá ser realizada nas prefeituras e demais instituições interessadas em adquirir gêneros alimentícios por meio do PNAE e Programa Alimenta Brasil. Não havendo instituições que comprem por meio do Programa Alimenta Brasil interessadas, todos os atendimentos deverão ser dirigidos às prefeituras. O objetivo é a elaboração de Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios que possam atender à oferta de produtos dos empreendimentos da agricultura familiar.

O(s) atendimento(s) deverá(rão) ser realizado(s) após a *Reunião de Mobilização dos Empreendimentos*.

Nos atendimentos individuais a instituição deverá ser assessorada na elaboração dos cardápios e editais de chamamento público que correspondam à oferta de produtos dos empreendimentos

econômicos. Sempre que possível a entidade deverá orientar que o local e a forma de entrega dos produtos sejam compatíveis com as possibilidades dos empreendimentos da agricultura familiar de forma a viabilizar o procedimento.

Poderão ser realizados até 4 atendimentos por dia.

Carga horária: 2 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	34
2	33
3	30
4	22
5	22
6	21

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

5. CADASTRO E DIAGNÓSTICO PRODUTIVO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

Na atividade serão coletadas informações sobre o empreendimento e realizado um diagnóstico dos aspectos produtivos, comerciais e logísticos para o fornecimento de gêneros alimentícios em programas de compras governamentais.

Deverão participar desta atividade os responsáveis pela organização da produção, pela elaboração dos Projetos / Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e pelas questões contábeis e fiscais do empreendimento.

Somente poderão ser cadastrados os empreendimentos econômicos que estiverem a DAP Jurídica ou CAF em situação regular. Caso entre em vigor outro documento que venha a substituir a DAP Jurídica ou CAF, os cadastros deverão ser atualizados.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Mobilização dos empreendimentos*.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	16
2	15
3	16
4	19
5	17
6	19

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Dados do cadastro inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Dados do diagnóstico inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Postagem do Diagnóstico do Empreendimento inseridos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.

**6. REUNIÃO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS COM FOCO NO PNAE e
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**

Atividade coletiva e virtual a distância.

Para esta reunião deverão ser convidados(as) os(as) profissionais da área de nutrição responsáveis pela elaboração dos cardápios das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é a apresentação das vantagens da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a apresentação da oferta de produtos dos empreendimentos econômicos (levantamento efetuado a partir dos diagnósticos dos empreendimentos) e a discussão sobre como inserir tais produtos na alimentação escolar e demais públicos atendidos pelas instituições que adquirem pelo Programa Alimenta Brasil.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao aplicativo de videoconferência, minimizando os problemas de acesso virtual, e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

Deverão participar profissionais de no mínimo 50% dos integrantes da lista com a região e municípios prioritários.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião de Mobilização dos empreendimentos*.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados, incluindo nome, CPF, instituição que representa e telefone. A identificação do profissional da área de nutrição deverá constar no conteúdo do relatório, bem como seu respectivo registro no Conselho profissional.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	2
2	2
3	2
4	2
5	2
6	2

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem do registro de participação dos convidados.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

7. CURSO SOBRE LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

Atividade coletiva e presencial.

Para este curso deverão ser convidados(as) os(as) profissionais responsáveis pela elaboração das chamadas públicas das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é apresentar a legislação e as normas operacionais dos PNAE e Programa Alimenta Brasil, dirimir as dúvidas sobre a legislação e orientar a elaboração de chamadas públicas orientadas para a aquisição de alimentos ofertados pelos empreendimentos econômicos beneficiários do lote.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite o acesso dos convidados ao

local de realização do evento e que reduza os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

Deverão participar profissionais de no mínimo 50% dos integrantes da lista com a região e municípios prioritários. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

A entidade deverá prever meio de registro de participação dos convidados, incluindo nome, CPF, instituição que representa e telefone.

Esta atividade deverá ser realizada após a *Reunião Regional de Nutricionistas em Foco no PNAE e Programa Alimenta Brasil*.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	2
2	2
3	2
4	2
5	2
6	2

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social de Atividade Virtual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem do registro de participação dos convidados.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

8. OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E ATENDIMENTO DE NORMAS NUTRICIONAIS DO PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

Atividade de caráter coletivo e presencial.

Para esta oficina deverão ser convidados(as) os(as) profissionais da área de nutrição responsáveis pela elaboração dos cardápios das prefeituras e demais instituições do lote. O objetivo da atividade é a apresentação das normas nutricionais do PNAE e Programa Alimenta Brasil e a elaboração de cardápios orientados pela oferta de alimentos dos empreendimentos econômicos beneficiários do lote.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para os profissionais dos municípios do lote. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a presença dos convidados e que minimize os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

Cada município prioritário deverá sair com um cardápio pré-elaborado que contemple produtos da agricultura familiar local e regional.

O evento deverá contar com material de apresentação e metodologia que facilite o acompanhamento das explanações, as discussões e a elaboração de cardápios. O resultado das discussões deverá ser sistematizado e constar no Relatório da atividade.

No somatório das duas oficinas deverão participar profissionais de no mínimo 40% dos municípios previstos. O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

Esta atividade deverá ser realizada após o *Curso Sobre Legislação e Procedimentos de Compras Institucionais*.

O evento deverá ser registrado por meio de foto. A fotografia deverá ser do local, com imagem do banner de identificação do Programa, preferencialmente com a imagem dos participantes.

Na lista de presença deve ser incluída a instituição que cada profissional representa.

A identificação do profissional da área de nutrição deverá constar no conteúdo do relatório, bem como seu respectivo registro no Conselho profissional.

Carga horária: 8 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	2
2	2
3	2
4	2
5	2
6	2

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

9. ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ACESSO OU AMPLIAÇÃO DE MERCADOS - PTAM

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

Com base nos dados levantados no diagnóstico da produção, comercialização e da logística dos empreendimentos e nos Atendimentos Individuais aos Potenciais Compradores e na Oficina de Elaboração de Cardápios e Atendimento de Normas Nutricionais do PNAE e PAB deverá ser elaborado um Plano de Trabalho para o atendimento das demandas por gêneros alimentícios.

No plano deverão estar previstos os temas a serem abordados em cada um dos Atendimentos Individuais de ATER. Deverão estar contemplados os aspectos do planejamento e organização da produção, levantamento comercial e participação do empreendimento em mercados públicos e privados, bem como os de organização das entregas e transporte até os locais indicados.

O PTAM deverá ser elaborado conforme áreas de gestão definidas (Documental, Logística, Produtiva e Operacional) e orientará a realização de atividades e atendimentos de ATER de cada empreendimento.

O Plano deverá ser elaborado em conjunto com os representantes do empreendimento de forma a promover a autonomia do mesmo para a participação de futuras concorrências.

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos no item 6.7 deste edital deverão ser seguidos.

Esta atividade deverá ser realizada após o *Cadastro e Diagnóstico produtivo, logístico e operacional*.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

Carga horária: 6 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	16

2	15
3	16
4	19
5	17
6	19

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

10. ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS EM ATER (+ T1 e T2)

Atividade de caráter individual e presencial nos empreendimentos econômicos.

A entidade realizará atendimentos individuais de ATER aos empreendimentos, conforme áreas e atividades previstas no Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM.

O objetivo dos atendimentos é assessorar o empreendimento no planejamento da produção (variedade, quantidade e cronograma), qualificação de produtos, comercialização, na organização do fornecimento e na entrega dos gêneros alimentícios.

Os atendimentos deverão ser executados em conjunto com os representantes do empreendimento de forma a promover a autonomia do mesmo para a participação de futuras concorrências.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a atividade de *Elaboração de Plano de Trabalho de Acesso ou Ampliação de Mercados - PTAM*.

Cada empreendimento deve receber no mínimo 09 (nove) atendimentos.

Somente após a oferta e realização desse quantitativo com todos os beneficiários, será possível redimensionar e distribuir os demais atendimentos excedentes em cada lote.

Caberá à executora ajustar a melhor forma de distribuição dos atendimentos extras, considerando a demanda expressa no PTAM e o nível de desenvolvimento das áreas de gestão em cada beneficiário.

O quantitativo máximo permitido por empreendimento serão 13 (treze) de atendimentos durante toda execução do programa.

O intervalo mínimo entre os atendimentos em cada empreendimento é de 07 dias.

No 5º (quinto) atendimento os dados dos indicadores (T1) deverão ser atualizados e no último atendimento individual serão colhidos dados para realização do (T2).

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos nos itens 6.4 e 6.5 deste edital deverão ser seguidos.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	172
2	162
3	179
4	193
5	185
6	195

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Atendimento Individual de ATER no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção dos dados do atendimento no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.
4. Inserção, no último atendimento, dos dados do Diagnóstico T1 e T2 no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER.

11. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS / PROPOSTAS DE VENDAS

Atividade de caráter individual e presencial.

A entidade realizará atendimento individual de ATER aos empreendimentos, conforme previsto no Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados, com o objetivo de assessorar e organizar a elaboração de Projeto / Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para uma Chamada Pública em vigor de uma prefeitura ou instituição do município ou ainda da região geográfica imediata ou intermediária.

Os Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar poderão atender às Chamadas de âmbito local, das regiões geográficas imediatas, das regiões geográficas intermediárias, estaduais ou nacionais.

A entidade contratada deverá comprovar a qual Chamada Pública, ou outro processo de compra, os Projetos/Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar concorreram. A Chamada Pública ou processo de compra em questão deverão ter data de publicação posterior à data de realização da atividade 5.

O Projeto / Proposta deverá seguir o modelo e os procedimentos preconizados e atender as exigências (quantidade, cronograma, qualidade, entre outros) previstas na correspondente Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE ou Programa Alimenta Brasil.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a o primeiro *Atendimento Individual de ATER* ao empreendimento.

Caso haja desistência de beneficiários, os procedimentos previstos nos itens 6.4 e 6.5 deste edital deverão ser seguidos.

Poderão ser realizados no máximo 2 atendimentos por dia, por técnico.

Carga horária: 4 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	16
2	15
3	16
4	19
5	17
6	19

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar ou Proposta de Venda ao PAB dos empreendimentos econômicos no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
2. Postagem de cópia da Chamada Pública divulgada pelo município ou instituição.
3. Postagem do Relatório Técnico de Atividade Individual no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
4. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela ANATER

12. ENCONTRO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

Atividade de caráter coletivo e presencial.

O encontro deverá contar com a presença de representantes e associados/cooperados dos empreendimentos econômicos e de representantes de empresas potenciais compradoras de produtos da agricultura familiar, entidades executoras do PNAE e órgãos compradores da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil e representantes de mercado privado.

O objetivo é promover uma mostra da oferta de produtos dos empreendimentos econômicos e a apresentação da demanda pelos mesmos por parte dos potenciais compradores, públicos e privados.

Antecedendo ao evento a entidade de ATER deverá enviar convites aos potenciais compradores que poderão ter atuação municipal, regional, estadual ou nacional.

O evento deverá ter momentos de mostra dos produtos, apresentação das demandas e de geração de negócios.

Deverão participar no mínimo 60% dos empreendimentos beneficiários em cada evento.

O número de beneficiário em cada evento poderá ser variável e assimétrico. Os locais de realização dos eventos devem privilegiar a acessibilidade e a aproximação geográfica para os participantes previstos em cada lote.

Esta atividade somente poderá ser realizada após a conclusão da atividade 09 - *Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação de Mercados/PTAM*.

Carga horária: 8 horas

Quantidade por lote:

Lote	Quantidade
1	4
2	4
3	4
4	4
5	4
6	4

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social contendo lista de assinatura dos beneficiários e potenciais compradores no SGA ou outro meio definido pela ANATER.
3. Inserção de dados no SGA ou outro meio definido pela ANATER.

13. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Atividade de caráter institucional entre entidade de ATER e ANATER.

A atividade consistirá na entrega de 2 relatórios, um parcial e outro final, contendo as ações executadas e seus respectivos resultados.

O objetivo é a avaliação do Plano de Trabalho contratado e a reorientação das ações, caso necessário. A ANATER poderá aprovar o relatório diretamente ou poderá solicitar uma reunião com a entidade antes da aprovação.

Após a entrega e análise do Relatório parcial da entidade a ANATER poderá agendar uma reunião presencial ou virtual para a avaliação do processo. Desta poderão ser encaminhados diversos procedimentos a serem adotados por ambas visando a melhoria do desempenho das atividades com vistas ao alcance dos resultados. A aprovação dos relatórios se dará após a reunião de avaliação, quando agendada. A ANATER poderá aprovar os relatórios diretamente caso avalie que não há necessidade de contato com a entidade.

As atividades subsequentes somente serão liberadas para execução e inserção de dados no SGA após a aprovação do relatório Parcial. A não entrega do relatório final comprometerá a avaliação e a acreditação da entidade para futuros contratos com a ANATER.

Serão entregues 2 Relatórios de Avaliação de resultados de cada lote ao longo do projeto, sendo 1 intermediários (parcial) e 1 final.

Quantidade / entidade:

2 relatórios

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Inserção do Relatório de Avaliação de Resultados no SGA Web.

ANEXO 3 - PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O perfil e as atribuições desejadas dos Agentes de ATER para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

1. Atribuições da entidade relativas à Equipe Técnica

- 1.1. Repasse de metodologias, ferramentas e procedimentos fornecidos pela ANATER.
- 1.2. Interlocução com a ANATER.
- 1.3. Participar das reuniões com a ANATER de acordo com a agenda de reuniões.
- 1.4. Inserir no Sistema de Gestão de ATER – SGA da ANATER, os profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica.
- 1.5. Cadastrar no Sistema de Gestão de ATER – SGA da ANATER as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da Equipe Técnica, por meio da aba “Plano de Metas”.
- 1.6. Capacitar, se necessário e autorizado pela ANATER, os técnicos de campo substitutos que adentrem à equipe técnica ao longo da execução do projeto.

2. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Mobilização:

- 2.1. Formação em nível superior.
- 2.2. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais.
- 2.3. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.
- 2.4. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 2.5. Conhecimento do PNAE e Programa Alimenta Brasil.
- 2.6. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

3. Atribuições dos profissionais da Etapa de Mobilização:

- 3.1. Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização.
- 3.2. Apresentação do programa nos eventos de mobilização e capacitação.
- 3.3. Moderação dos eventos de mobilização.
- 3.4. Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo 2).
- 3.5. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

4. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Assessoramento:

- 4.1. Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio.
- 4.2. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos.
- 4.3. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas.
- 4.4. Experiência em elaboração e coordenação de projetos e planejamento operacional.
- 4.5. Conhecimento em associativismo e cooperativismo.
- 4.6. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar.
- 4.7. Conhecimento do PNAE e PAB e suas normas nutricionais.
- 4.8. Experiência na elaboração de cardápios (atividades 6 e 8).
- 4.9. Conhecimento sobre Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e PAB.

5. Atribuições dos profissionais da Etapa de Assessoramento:

- 5.1. Assessorar os gestores públicos das prefeituras e instituições demandantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar na elaboração de chamadas públicas que estejam em consonância com os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.
- 5.2. Assessorar a elaboração de cardápios que utilizem os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar.
- 5.3. Realizar o levantamento de dados dos empreendimentos econômicos relativos a produção de gêneros alimentícios.
- 5.4. Elaboração de Plano de trabalho dos empreendimentos econômicos.
- 5.5. Acompanhamento e coordenação de ações que promovam a interação entre as instituições e os empreendimentos econômicos para o suprimento da demanda por gêneros alimentícios das primeiras.
- 5.6. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.
- 5.7. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

6. Perfil profissional desejado dos profissionais da Etapa de Planejamento:

- 6.1. Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES, Ciências Sociais Aplicadas e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

- 6.2. Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização.
- 6.3. Conhecimento em associativismo e cooperativismo.
- 6.4. Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros).
- 6.5. Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB.
- 6.6. Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB.
- 6.7. Conhecimento em métodos e metodologias participativas.
- 6.8. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

7. Atribuições dos profissionais da Etapa de Planejamento:

- 7.1. Realizar os atendimentos aos empreendimentos econômicos visando orientar a organização da produção para o atendimento das demandas das instituições do município.
- 7.2. Orientar a elaboração dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao Programa Alimenta Brasil.
- 7.3. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2.
- 7.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento.
- 7.5. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

8. Descrição da Equipe Técnica

- 8.1. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

ANEXO 4 – ÁREAS DE FORMAÇÃO ACEITAS NA EQUIPE TÉCNICA

I. NÍVEL MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
TÉCNICO EM COMÉRCIO
TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR
TÉCNICO EM CONDOMÍNIO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM COOPERATIVISMO
TÉCNICO EM FINANÇAS
TÉCNICO EM LOGÍSTICA
TÉCNICO EM MARKETING
TÉCNICO EM QUALIDADE
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
TÉCNICO EM SECRETARIADO
TÉCNICO EM SEGUROS
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS
TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
TÉCNICO EM VENDAS

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

TÉCNICO EM AGRICULTURA
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
TÉCNICO EM AQUICULTURA
TÉCNICO EM CAFEICULTURA
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PESQUEIROS
TÉCNICO EM FLORESTAS
TÉCNICO EM FRUTICULTURA
TÉCNICO EM GEOLOGIA
TÉCNICO EM GRÃOS
TÉCNICO EM MINERAÇÃO
TÉCNICO EM PESCA

TÉCNICO EM PÓS-COLHEITA
TÉCNICO EM RECURSOS MINERAIS
TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS
TÉCNICO EM ZOOTECNIA

II. NÍVEL SUPERIOR

60000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: DIREITO

60100001 DIREITO

60101008	TEORIA DO DIREITO
60101016	TEORIA GERAL DO DIREITO
60101024	TEORIA GERAL DO PROCESSO
60101032	TEORIA DO ESTADO
60101040	HISTÓRIA DO DIREITO
60101059	FILOSOFIA DO DIREITO
60101067	LÓGICA JURÍDICA
60101075	SOCIOLOGIA JURÍDICA
60101083	ANTROPOLOGIA JURÍDICA
60102004	DIREITO PÚBLICO
60102012	DIREITO TRIBUTÁRIO
60102020	DIREITO PENAL
60102039	DIREITO PROCESSUAL PENAL
60102047	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
60102055	DIREITO CONSTITUCIONAL
60102063	DIREITO ADMINISTRATIVO
60102071	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
60103000	DIREITO PRIVADO
60103019	DIREITO CIVIL
60103027	DIREITO COMERCIAL
60103035	DIREITO DO TRABALHO
60103043	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
60104007	DIREITOS ESPECIAIS

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS
CONTÁBEIS E TURISMO**

60200006 ADMINISTRAÇÃO

60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

61300004 TURISMO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ECONOMIA

60300000 ECONOMIA

60301007	TEORIA ECONÔMICA
60301015	ECONOMIA GERAL
60301023	TEORIA GERAL DA ECONOMIA
60301031	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO
60301040	HISTÓRIA ECONÔMICA
60301058	SISTEMAS ECONÔMICOS
60302003	MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA
60302011	MÉTODOS E MODELOS MATEMÁT., ECONOMETRICOS E ESTATÍSTICOS
60302020	ESTATÍSTICA SÓCIO-ECONÔMICA
60302038	CONTABILIDADE NACIONAL
60302046	ECONOMIA MATEMÁTICA
60303000	ECONOMIA MONETÁRIA E FISCAL
60303018	TEORIA MONETÁRIA E FINANCEIRA
60303026	INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS E FINANCEIRAS DO BRASIL
60303034	FINANÇAS PÚBLICAS INTERNAS
60303042	POLÍTICA FISCAL DO BRASIL

60304006	CRESCIMENTO, FLUTUAÇÕES E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304014	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
60304022	TEORIA E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304030	FLUTUAÇÕES CICLÍCAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS
60304049	INFLAÇÃO
60305002	ECONOMIA INTERNACIONAL
60305010	TEORIA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
60305029	RELAÇÕES DO COMÉRCIO; POLÍT. COMERCIAL; INTEGRAÇÃO ECONÔMICA
60305037	BALANÇO DE PAGAMENTO; FINANÇAS INTERNACIONAIS
60305045	INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AJUDA EXTERNA
60306009	ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS
60306017	TREIN. E ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; OFERTA MÃO-DE-OBRA F. TRAB.
60306025	MERCADO DE TRABALHO; POLÍTICA DO GOVERNO
60306033	SINDICATOS, DISSÍDIOS COLET., RELAÇÕES DE EMPREGO(EMP./EMP)
60306041	CAPITAL HUMANO
60306050	DEMOGRAFIA ECONÔMICA
60307005	ECONOMIA INDUSTRIAL
60307013	ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS
60307021	MUDANÇA TECNOLÓGICA
60308001	ECONOMIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
60308010	ECONOMIA DOS PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL
60308028	ECONOMIA DO CONSUMIDOR
60309008	ECONOMIA REGIONAL E URBANA
60309016	ECONOMIA REGIONAL
60309024	ECONOMIA URBANA
60309032	RENDA E TRIBUTAÇÃO
60310006	ECONOMIAS AGRÁRIA E DOS RECURSOS NATURAIS
60310014	ECONOMIA AGRÁRIA
60310022	ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN

60400005 ARQUITETURA E URBANISMO

60401001	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
----------	--

60401010	HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO
60401028	TEORIA DA ARQUITETURA
60401036	HISTÓRIA DO URBANISMO
60401044	TEORIA DO URBANISMO
60402008	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
60402016	PLANEJAMENTO E PROJETOS DA EDIFICAÇÃO
60402024	PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO
60402032	PLANEJAMENTO E PROJETO DO EQUIPAMENTO
60403004	TECNOLOGIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
60403012	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
60404000	PAISAGISMO
60404019	DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PAISAGISMO
60404027	CONCEITUAÇÃO DE PAISAGISMO E METODOLOGIA DO PAISAGISMO
60404035	ESTUDOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR
60404043	PROJETOS DE ESPAÇOS LIVRES URBANOS

61200000 DESENHO INDUSTRIAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA

60500000 PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60501006	FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501014	TEORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501022	TEORIA DA URBANIZAÇÃO
60501030	POLÍTICA URBANA
60501049	HISTÓRIA URBANA
60502002	MÉTODOS E TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60502010	INFORMAÇÃO, CADASTRO E MAPEAMENTO
60502029	TÉCNICA DE PREVISÃO URBANA E REGIONAL
60502037	TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO URBANA E REGIONAL
60502045	TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETO URBANOS E REGIONAIS
60503009	SERVIÇOS URBANOS E REGIONAIS
60503017	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E URBANA
60503025	ESTUDOS DA HABITAÇÃO
60503033	ASPECTOS SOCIAIS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60503041	ASPECTOS ECONÔMICOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503050	ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS DO PLANEJ. URBANO E REGIONAL
60503068	SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
60503076	INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E REGIONAIS
60503084	TRANSPORTE E TRÁFEGO URBANO E REGIONAL
60503092	LEGISLAÇÃO URBANA E REGIONAL

60600004 DEMOGRAFIA

60601000	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60601019	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL GERAL
60601027	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL URBANA
60601035	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL RURAL
60602007	TENDÊNCIA POPULACIONAL
60602015	TENDÊNCIAS PASSADAS
60602023	TAXAS E ESTIMATIVAS CORRENTES
60602031	PROJEÇÕES
60603003	COMPONENTES DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA
60603011	FECUNDIDADE
60603020	MORTALIDADE
60603038	MIGRAÇÃO
60604000	NUPCIALIDADE E FAMÍLIA
60604018	CASAMENTO E DIVÓRCIO
60604026	FAMÍLIA E REPRODUÇÃO
60605006	DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60605014	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60605022	NATALIDADE, MORTALIDADE, MIGRAÇÃO
60605049	MÉTODOS E TÉCNICAS DE DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60606002	POLÍTICA PÚBLICA E POPULAÇÃO
60606010	POLÍTICA POPULACIONAL
60606029	POLÍTICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO
60606037	POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
60607009	FONTES DE DADOS DEMOGRÁFICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

60701005	TEORIA DA INFORMAÇÃO
----------	----------------------

60701013	TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO
60701021	PROCESSOS DA COMUNICAÇÃO
60701030	REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60702001	BIBLIOTECONOMIA
60702010	TEORIA DA CLASSIFICAÇÃO
60702028	MÉTODOS QUANTITATIVOS, BIBLIOMETRIA
60702036	TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO
60702044	PROCESSOS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60703008	ARQUIVOLOGIA
60703016	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS

60800003 MUSEOLOGIA

60900008 COMUNICAÇÃO

60901004	TEORIA DA COMUNICAÇÃO
60902000	JORNALISMO E EDITORAÇÃO
60902019	TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO
60902027	ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
60902035	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
60902043	JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMP. CIENTIF.)
60903007	RÁDIO E TELEVISÃO
60903015	RADIODIFUSÃO
60903023	VIDEODIFUSÃO
60904003	RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
60905000	COMUNICAÇÃO VISUAL
61201006	PROGRAMAÇÃO VISUAL
61202002	DESENHO DE PRODUTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL

61000000 SERVIÇO SOCIAL

61000000	SERVIÇO SOCIAL
61001007	FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL
61002003	SERVIÇO SOCIAL APLICADO
61002011	SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO
61002020	SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO

61002038	SERVIÇO SOCIAL DO MENOR
61002046	SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
61002054	SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO
61100005	ECONOMIA DOMÉSTICA

70000000 CIÊNCIAS HUMANAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA

70100004 FILOSOFIA

70101000	HISTÓRIA DA FILOSOFIA
70102007	METAFÍSICA
70103003	LÓGICA
70104000	ÉTICA
70105006	EPISTEMOLOGIA
70106002	FILOSOFIA BRASILEIRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: TEOLOGIA

71000003 TEOLOGIA

71001000	HISTÓRIA DA TEOLOGIA
71002006	TEOLOGIA MORAL
71003002	TEOLOGIA SISTEMÁTICA
71004009	TEOLOGIA PASTORAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SOCIOLOGIA

70200009 SOCIOLOGIA

70201005	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA
70201013	TEORIA SOCIOLÓGICA
70201021	HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA
70202001	SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO
70203008	SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
70204004	SOCIOLOGIA URBANA
70205000	SOCIOLOGIA RURAL
70206007	SOCIOLOGIA DA SAÚDE
70207003	OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA

70300003 ANTROPOLOGIA

70301000	TEORIA ANTROPOLÓGICA
70302006	ETNOLOGIA INDÍGENA
70303002	ANTROPOLOGIA URBANA
70304009	ANTROPOLOGIA RURAL
70305005	ANTROPOLOGIA DAS POPULAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS

70400008 ARQUEOLOGIA

70401004	TEORIA E MÉTODO EM ARQUEOLOGIA
70402000	ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA
70403007	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: HISTÓRIA

70500002 HISTÓRIA

70501009	TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA
70502005	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL
70503001	HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA
70504008	HISTÓRIA DA AMÉRICA
70504016	HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS
70504024	HISTÓRIA LATINO-AMERICANA
70505004	HISTÓRIA DO BRASIL
70505012	HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
70505020	HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO
70505039	HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA
70505047	HISTÓRIA REGIONAL DO BRASIL
70506000	HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOGRAFIA

70600007 GEOGRAFIA

70601003	GEOGRAFIA HUMANA
70601011	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
70601020	GEOGRAFIA AGRÁRIA
70601038	GEOGRAFIA URBANA
70601046	GEOGRAFIA ECONÔMICA
70601054	GEOGRAFIA POLÍTICA
70602000	GEOGRAFIA REGIONAL
70602018	TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

70602026 REGIONALIZAÇÃO
70602034 ANÁLISE REGIONAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PSICOLOGIA

70700001 PSICOLOGIA

70701008 FUNDAMENTOS E MEDIDAS DA PSICOLOGIA
70701016 HISTÓRIA, TEORIAS E SISTEMAS EM PSICOLOGIA
70701024 METODOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO EM
PSICOLOGIA
70701032 CONSTRUÇÃO E VALIDADE DE TESTES, ESC. E O. MEDIDAS
PSICOLÓG.
70701040 TÉCN. DE PROCES. ESTÁT., MATEMÁTICO E COMPUT. EM
PSICOLOGIA
70702004 PSICOLOGIA EXPERIMENTAL
70702012 PROCESSOS PERCEPTUAIS E MOTORES
70702020 PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, MEMÓRIA E MOTIVAÇÃO
70702039 PROCESSOS COGNITIVOS E ATENCIONAIS
70702047 ESTADOS SUBJETIVOS E EMOÇÃO
70703000 PSICOLOGIA FISIOLÓGICA
70703019 NEUROLOGIA, ELETROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO
70703027 PROCESSOS PSICO-FISIOLÓGICOS
70703035 ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E COM DROGAS; COMPORTAMENTO
70703043 PSICOBIOLOGIA
70704007 PSICOLOGIA COMPARATIVA
70704015 ESTUDOS NATURALÍSTICOS DO COMPORTAMENTO ANIMAL
70704023 MECANISMOS INSTINTIVOS E PROCESSOS SOCIAIS EM ANIMAIS
70705003 PSICOLOGIA SOCIAL
70705011 RELAÇÕES INTERPESSOAIS
70705020 PROCESSOS GRUPAIS E DE COMUNICAÇÃO
70705038 PAPEIS E ESTRUTURAS SOCIAIS; INDIVÍDUO
70706000 PSICOLOGIA COGNITIVA
70707006 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
70707014 PROCESSOS PERCEPTUAIS E COGNITIVOS; DESENVOLVIMENTO
70707022 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PERSONALIDADE
70708002 PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
70708010 PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
70708029 PROGRAMAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENSINO

70708037	TREINAMENTO DE PESSOAL
70708045	APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICOS
70708053	ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA
70709009	PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL
70709017	ANÁLISE INSTITUCIONAL
70709025	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
70709033	TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
70709041	FATORES HUMANOS NO TRABALHO
70709050	PLANEJAMENTO AMBIENTAL E COMPORTAMENTO HUMANO
70710007	TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA
70710015	INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA
70710023	PROGRAMAS DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO
70710031	TREINAMENTO E REABILITAÇÃO
70710040	DESVIOS DA CONDUTA
70710058	DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM
70710066	DISTÚRBIOS PSICOSSOMÁTICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
70801010	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
70801029	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
70801037	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
70801045	ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
70801053	ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
70801061	PSICOLOGIA EDUCACIONAL
70802009	ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
70802017	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
70802025	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
70803005	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
70803013	POLÍTICA EDUCACIONAL
70803021	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
70803030	AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
70804001	ENSINO-APRENDIZAGEM
70804010	TEORIAS DA INSTRUÇÃO
70804028	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

70804036	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
70804044	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
70805008	CURRÍCULO
70805016	TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
70805024	CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
70806004	ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
70806012	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
70806020	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
70807000	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
70807019	EDUCAÇÃO DE ADULTOS
70807027	EDUCAÇÃO PERMANENTE
70807035	EDUCAÇÃO RURAL
70807043	EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078	ENSINO PROFISSIONALIZANTE

90000005 MULTIDISCIPLINAR

ÁREA DE AVALIAÇÃO: INTERDISCIPLINAR

90100000	INTERDISCIPLINAR
90191000	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIA
90192000	SOCIAIS E HUMANIDADES
90193000	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO
90194000	SAÚDE E BIOLÓGICAS

III. NÍVEL SUPERIOR TECNOLÓGICO

EIXO TECNOLÓGICO : GESTÃO E NEGÓCIOS

COMÉRCIO EXTERIOR
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GESTÃO COMERCIAL
GESTÃO DA QUALIDADE
GESTÃO DE COOPERATIVAS
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GESTÃO FINANCEIRA
GESTÃO PÚBLICA
LOGÍSTICA

MARKETING

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

PROCESSOS GERENCIAIS

SECRETARIADO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

AGROECOLOGIA

GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

AQUICULTURA

BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS

CAFEICULTURA

EXPLORAÇÃO RECURSOS MINERAIS

FRUTICULTURA

HORTICULTURA

IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

MINERAÇÃO

PRODUÇÃO DE GRÃOS

PRODUÇÃO PESQUEIRA

ROCHAS ORNAMENTAIS

SILVICULTURA

ANEXO 5 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE

LOTE 1 – PIAUI

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, li deranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.544,50	R\$ 5.089,00
2	Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	34	R\$ 1.173,00	R\$ 39.882,00
3	Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 3.788,00	R\$ 7.576,00
4	Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	34	R\$ 889,00	R\$ 30.226,00
5	Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	16	R\$ 961,00	R\$ 15.376,00
6	Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.838,00	R\$ 5.676,00
7	Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 6.285,00	R\$ 12.570,00
8	Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 6.792,00	R\$ 13.584,00
9	Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	16	R\$ 4.938,00	R\$ 79.008,00
10	Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1	Empreendimentos da AF	Individual	172	R\$ 1.154,50	R\$ 198.574,00
11	Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	16	R\$ 3.160,00	R\$ 50.560,00
12	Encontro de oportunidade de negócios	08 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.678,00	R\$ 38.712,00
13	Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caráter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.583,50	R\$ 3.167,00
						TOTAL	R\$ 500.000,00

LOTE 2 – MATO GROSSO

Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.481,00	R\$ 4.962,00
Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	33	R\$ 1.268,00	R\$ 41.844,00
Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 4.242,50	R\$ 8.485,00
Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	33	R\$ 1.042,00	R\$ 34.386,00
Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	15	R\$ 1.052,00	R\$ 15.780,00
Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.764,00	R\$ 5.528,00
Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 6.534,00	R\$ 13.068,00
Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 6.999,00	R\$ 13.998,00
Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	15	R\$ 5.029,00	R\$ 75.435,00
Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1	Empreendimentos da AF	Individual	162	R\$ 1.200,00	R\$ 194.400,00
Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	15	R\$ 3.228,50	R\$ 48.427,50
Encontro de oportunidade de negócios	03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.951,00	R\$ 39.804,00
Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.941,25	R\$ 3.882,50
					TOTAL	R\$ 500.000,00

LOTE 3 – GOIÁS

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.544,50	R\$ 5.089,00
2	Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	30	R\$ 1.173,00	R\$ 35.190,00
3	Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 3.788,00	R\$ 7.576,00
4	Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	30	R\$ 889,00	R\$ 26.670,00
5	Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	16	R\$ 961,00	R\$ 15.376,00
6	Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.838,00	R\$ 5.676,00
7	Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 6.285,00	R\$ 12.570,00
8	Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 6.792,00	R\$ 13.584,00
9	Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	16	R\$ 4.938,00	R\$ 79.008,00
10	Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1	Empreendimentos da AF	Individual	179	R\$ 1.154,50	R\$ 206.655,50
11	Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	16	R\$ 3.160,00	R\$ 50.560,00
12	Encontro de oportunidade de negócios	03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.678,00	R\$ 38.712,00
13	Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.666,75	R\$ 3.333,50
						TOTAL	R\$ 500.000,00

LOTE 4 – SERGIPE

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.288,00	R\$ 4.576,00
2	Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	22	R\$ 1.152,00	R\$ 25.344,00
3	Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 3.150,50	R\$ 6.301,00
4	Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	22	R\$ 842,00	R\$ 18.524,00
5	Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	19	R\$ 871,00	R\$ 16.549,00
6	Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.582,00	R\$ 5.164,00
7	Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 5.110,50	R\$ 10.221,00
8	Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
9	Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	19	R\$ 4.850,00	R\$ 92.150,00
10	Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico TI	Empreendimentos da AF	Individual	198	R\$ 1.109,00	R\$ 214.037,00
11	Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	19	R\$ 2.875,00	R\$ 54.625,00
12	Encontro de oportunidade de negócios	03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.406,00	R\$ 37.624,00
13	Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.952,50	R\$ 3.905,00
						TOTAL	R\$ 500.000,00

LOTE 5 – CEARÁ

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.544,50	R\$ 5.089,00
2	Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	22	R\$ 1.173,00	R\$ 25.806,00
3	Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 3.788,00	R\$ 7.576,00
4	Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	22	R\$ 889,00	R\$ 19.558,00
5	Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	17	R\$ 961,00	R\$ 16.337,00
6	Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.838,00	R\$ 5.676,00
7	Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 6.285,00	R\$ 12.570,00
8	Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 6.792,00	R\$ 13.584,00
9	Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	17	R\$ 4.938,00	R\$ 83.946,00
10	Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico TL	Empreendimentos da AF	Individual	185	R\$ 1.154,50	R\$ 213.582,50
11	Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	17	R\$ 3.160,00	R\$ 53.720,00
12	Encontro de oportunidade de negócios	03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.678,00	R\$ 38.712,00
13	Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.921,75	R\$ 3.843,50
						TOTAL	R\$ 500.000,00

LOTE 6 – ALAGOAS

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reunião de sensibilização de gestores e agentes públicos	02 reunião por lote, REMOTA, 04 horas de evento	Repres. legais ou comerciais dos empreendimentos, lideranças locais	Coletiva Remota	2	R\$ 2.288,00	R\$ 4.576,00
2	Encontro Municipais sobre PAA e PNAE	Para atendimento de 50% dos municípios do Lote, reunião presencial coletiva, 04 horas de evento	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	21	R\$ 1.152,00	R\$ 24.192,00
3	Reunião de mobilização dos empreendimentos	02 reuniões coletiva por lote, presencial, de igual teor, em locais mais próximos dos empreendimentos do Lote, com duração de 04 horas	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Presencial Coletivo	2	R\$ 3.150,50	R\$ 6.301,00
4	Atendimentos Individuais aos Gestores e Compradores PAA e PNAE	Atividade presencial, com quantidade para alcançar 50% dos municípios do lote. Duração de 02 horas de evento.	Gestores públicos, federais, estaduais e municipais de compras públicas de alimentos	Presencial Coletivo	21	R\$ 842,00	R\$ 17.682,00
5	Cadastro e diagnóstico (TO) Empreendimento	01 cadastro para cada empreendimento atendido, coleta do termo de adesão e realização do diagnóstico comercial inicial	Representantes comerciais e legais do empreendimento	Individual	19	R\$ 871,00	R\$ 16.549,00
6	Reuniões de preparação e identificação de demandas nutricionistas, com foco no PNAE	02 atividade por lote, formato remoto, 04 horas por evento.	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Coletiva remota	2	R\$ 2.582,00	R\$ 5.164,00
7	Curso de elaboração de cardápios e atendimento de normas nutricionais do PNAE	01 curso por lote, presencial, para equipes de prefeituras e agentes de alimentação, carga horária de 08 horas	Nutricionistas e equipes de alimentação	Coletiva Presencial	2	R\$ 5.110,50	R\$ 10.221,00
8	Oficina de elaboração de Cardápios e atendimentos de normas nutricionais	01 oficina por lote, presencial, com carga horária de 08 horas por evento	Nutricionistas, gestores públicos e equipes de prefeitura	Presencial Coletivo	2	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
9	Elaboração de Plano de Trabalho de acesso ou ampliação de mercados	01 Plano de Trabalho por empreendimento, coletas de informações presencial e remota, apresentação presencial	Empreendimentos da AF	Individual	19	R\$ 4.850,00	R\$ 92.150,00
10	Atendimentos individual em ATER	09 ou mais atendimentos por empreendimento, carga horária de 4 horas - Última visita Diagnóstico T1	Empreendimentos da AF	Individual	195	R\$ 1.109,00	R\$ 216.255,00
11	Apresentação de proposta de vendas	01 proposta por empreendimento, presencial, de 04 horas de eventos cada	Empreendimentos da AF	Individual	19	R\$ 2.875,00	R\$ 54.625,00
12	Encontro de oportunidade de negócios	03 encontros por lote, presencial, envolvendo ofertantes e compradores, 08 horas de evento	Empreendimentos, empresas privadas e gestores públicos	coletivo	4	R\$ 9.406,00	R\$ 37.624,00
13	Relatório parcial e final de encerramento projeto	02 relatórios, caracter institucional, com carga horária de 8 horas cada	Entidade Executora, ANATER e Convidados	Institucional	2	R\$ 1.840,50	R\$ 3.681,00
						TOTAL	R\$ 500.000,00

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é de 135 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	135
Bloco 1 - Experiência da Entidade	31
Bloco1 Quadro1 - Tempo	16
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	15
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	90
Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiário	5
Bloco2 Quadro1 – Metodologia de ATER	30
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	45
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	10
Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico* da entidade proponente	14
Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico	14

* Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço.

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Tempo de experiência em serviços de ATER para promoção do acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.	0 a 5 anos		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
2. Tempo de experiência em serviços de ATER para empreendimentos econômicos.	0 a 5 anos		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
3. Tempo de experiência em serviços de ATER à exceção de projetos de acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL para empreendimentos econômicos.	0 a 3 anos		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
4. Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a ANATER.	0 a 3 anos		1	1		3	Contrato de ATER com a ANATER.
Total Experiência da Entidade - Bloco 1 Quadro 1						16	

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos nos últimos 10 anos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Quantidade de projetos de ATER executados para promoção do acesso ao PNAE e PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.	1.1. N° de projetos de ATER executados. (max. 5 projetos)		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
2. Quantidade de projetos de ATER executados em contratos com a ANATER.	2.1. N° de projetos de ATER executados. (max. 2 projetos)		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
3. Quantidade de projetos de ATER executados para empreendimentos econômicos.	3.1. N° de projetos de ATER executados. (máx. 5 projetos)		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
4. Quantidade de projetos de ATER à exceção de projetos de acesso ao PROGRAMA ALIMENTA BRASIL e PNAE e para empreendimentos econômicos.	4.1 N° de projetos de ATER executados. (máx. 3 projetos)		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
Total Experiência da Entidade - Bloco 1 Quadro 2						15	

Bloco 2 Quadro 0 - Qualidade da Proposta Técnica – Caracterização do Público Beneficiário

Bloco 2 Quadro 0 - Quantidade da Proposta Técnica - Caracterização do Público Beneficiário						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade(A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Caracterização do Público Beneficiário	1.1. A proposta demonstra conhecimento da realidade da região e do contexto econômico dos empreendimentos da AF relacionados ao tema do edital?	Descreve plenamente (5 pontos)		1		5
		Parcial - descreve o item parcialmente (1-4 pontos)				
		Não - não descreve o item (0 ponto)				
Total Bloco2 Quadro0						5

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica -Fundamentação Metodológica

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade(A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Metodologia de ATER	2.1. Descrição de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da aquisição de gêneros alimentícios na região do lote.	1.1.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (5 pontos)		1		5
		1.1.2. Cita e descreve o item parcialmente. (2 - 4 pontos)				
		1.1.3. Cita, mas não descreve. (1 ponto)				
		1.1.4. Não cita o item. (0 ponto)				
	2.2. Demonstração de metodologias, técnicas e ferramentas que promovam a ampliação da venda de produtos agrícolas dos empreendimentos econômicos.	2.2.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2.2.2. Cita e descreve o item parcialmente. (2 - 4 pontos)				
		2.2.3. Cita, mas não descreve. (1 ponto)				
		2.2.4. Não cita o item. (0 ponto)				
	2.3. A proposta técnica demonstrou conhecimento deste edital, do PNAE e Programa Alimenta Brasil.	2.3.1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza. (15 pontos)		1		15
		2.3.2. Cita e descreve o item parcialmente. (1 - 14 pontos)				
		2.3.3. Cita, mas não descreve ou não cita o item. (0 ponto)				
	2.4 A proposta apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades	2.4.1 Apresenta coerência metodológica e adequado encadeamento das atividades [0 – 5}		1		5
Total Bloco2 Quadro1						30

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3. Métodos e Ferramentas	Atividade 1- Reunião de Sensibilização de Gestores e agentes Públicos	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)				
	Atividade 2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)				
	Atividade 3- Reunião de mobilização dos Empreendimentos	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)				
	Atividade 4-Atendimentos individuais aos potenciais compradores	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	Atividade 6-Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	Atividade 9 – Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação de Mercados - PTAM	1. Descreve plenamente a elab. e implem. plano (5 pontos)		1		5
		4. Descreve parcialmente elaborado e implementado PTAM (1 - 4 pontos)				
		5. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital (0 ponto)				
	Atividade 11-Apresentação de Projetos / Propostas de vendas	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)				
	Atividade 12-Encontro de oportunidade de negócios	1. Cita e descreve plenamente e com clareza. (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente (1 - 4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital(0 ponto)				
	Apresenta coerência, encadeamento e inovação nos métodos e ferramentas propostos,	Agrega ou elenca técnicas, atividades complementares, propostas inovadoras ou acessível aos beneficiários [0 - 5]		1		5
Total Bloco2 Quadro2						45

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Monitoramento e avaliação	1.1. Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.	1. Cita e descreve plenamente e com clareza como será o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas. (10 pontos)		1		10
		2. Cita e descreve parcialmente os itens exigidos (1 -9 pontos)				
		3. Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
Total Bloco2 Quadro3						10

Bloco 3 Quadro 1 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente

TEMA/ CRITÉRIO	VARIÁVEL	Número de Técnicos	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Experiência e qualificação na prestação de serviços de ATER	1.1. Na prestação de serviços de ATER ações para empreendimentos econômicos. (Máx. 5)		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
	1.2. Na organização da produção para comercialização em mercados institucionais. (Máx. 3)		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
	1.3. Membros do Corpo Técnico com Pós-Graduação (mestrado ou doutorado). (Máx. 3)		1	1		3	Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u>)
	1.4. Membros do Corpo Técnico com formação em metodologia de ATER da ANATER (Max. 3)		1	1		3	Certificado ou declaração emitida pela ANATER.
Total Bloco3 Quadro1						14	

ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é **140** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	140
Bloco A – Execução das atividades do Plano de Trabalho	125
Bloco A Quadro1 - Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	60
Bloco A Quadro2 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	65
Bloco B - Execução financeira dos recursos	15
Bloco B Quadro1 - Execução financeira dos recursos	15

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco A Quadro 1 –Aderência da execução das atividades do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa.

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Descrição das metas: Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa	2- Encontro municipal sobre PNAE e PAB	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)				
	4- Atendimentos individuais aos potenciais compradores	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 -10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)				
	6- Reunião Regional de Nutricionistas com foco no PNAE	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)				
	9 – Plano de Trabalho de Acesso e Ampliação a Mercados - PTAM	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)				
	11- Apresentação de Projetos/Propostas de vendas	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (zero ponto)				

	12- Encontro de oportunidade de negócios	1. Totalmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (8 - 10 pontos)		1		10
		2. Parcialmente aderente à Metodologia e Diretrizes do Programa (1 - 7 pontos)				
		3. Nenhuma aderência à Metodologia e Diretrizes do Programa (0 ponto)				
Total Bloco A Quadro 1						60

Bloco A Quadro 2 - Nível de execução das atividades/metast do Plano de Trabalho

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade	Peso do critério	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Metodologia De Execução: Nível de execução das atividades/metast do Plano de Trabalho	2.1. Distribuição sequencial das atividades no cronograma físico de acordo com o previsto no edital.	1. Apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (5 pontos)		1		5
		1. Não apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (0 ponto)				
	2.2. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução.	1. Apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. (1 - 5 pontos)		1		5
		2. Não apresenta composição da Equipe Técnica e a descrição dos papéis de seus membros no item Metodologia da Execução. (0 ponto)				
	2.3. A proposta técnica demonstrou que a entidade conhece plenamente o edital, o PNAE, PAB e Brasil Mais Cooperativo?	1. Demonstrou conhecimento pleno do edital e dos programas de aquisição de alimentos. (1- 30 pontos)		1		30
		2. Não demonstrou conhecimento pleno do edital e dos programas de aquisição de alimentos. (0 ponto)				
	2.4. A descrição dos preparativos da entidade é suficiente para o início das atividades de forma plena?	1. Os preparativos da entidade são suficientes para o início das atividades de forma plena. (10 pontos)		1		10
		2. Os preparativos da entidade não são suficientes para o início das atividades de forma plena. (1- 9)				
	2.5. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros?	1. O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros e está pronto para ser executado (10)		1		10
		2. O Plano de Trabalho não apresenta coerência e harmonia plena entre os itens metodológicos e financeiros e necessita de ajustes para ser executado (0 – 9)				
	2.6 Apresenta tecnologias ou agrega estratégias inovadoras para execução das atividades	1. A proposta agregou estratégias (técnicas, atividades complementares) inovadoras e acessíveis aos beneficiários (0 a 5)		1		5
TOTAL Bloco A Quadro 2						65

Bloco B Quadro 1- Execução financeira dos recursos

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3. Execução financeira dos recursos	3.1. Respeito ao valor máximo de cada atividade.	1. Respeitou o valor máximo por atividade (5 pontos)		1		5
		2. Não respeitou o valor máximo por atividade (0 ponto)				
	3.2. Respeito ao valor unitário máximo de cada atividade.	1. Respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (5 pontos).		1		5
		2. Não respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (0 ponto)				
	3.3. Coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas.	1. Houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (5 pontos)		1		5
		2. Não houve coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas. (0 pontos)				
TOTAL Bloco B Quadro 1						15

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ATER N° XXX/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - **ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 144.219.173-20, portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, e seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 976.487.446-00, portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.993.421-21, portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público **004/2022**, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER – RLC e Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviço de Ater no Estado XXXXXXXX, lote XX**, visando a qualificação comercial e geração de negócios para

empreendimentos familiares, habilitados com DAP Jurídica ou CAF e capacitação técnica e apoio na formulação de demandas das entidades executoras responsáveis por compras institucionais (PNAE e Programa Alimenta Brasil – PAB) gestores públicos, equipes de alimentação, no âmbito do Programa Brasil Mais Cooperativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de **Chamamento Público 004/2022**, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica; Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.5. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.6. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONTRATADA**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de até 30 (trinta)

dias, conforme casos especificados a seguir:

2.1.7. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONTRATANTE**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.8. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.9. Em virtude de a **CONTRATADA** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.10. No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto deste Contrato de Ater, a **CONTRATANTE** fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, não impedindo que outras medidas sejam adotadas;

2.1.11. Poderá a **CONTRATANTE** a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial reter do montante devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações e, deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.12. Findo o prazo da notificação de que trata o item 2.1.7, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a **CONTRATANTE** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à **CONTRATANTE**, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público **004/2022**;

2.2.2. Atender as condições previstas no art. 37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público 001/2022, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente às metas pactuadas no valor estabelecido na cláusula sétima, conforme previsto no art. 53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar a comprovação do cumprimento;

2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos fatos;

2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público **004/2022**;

2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;

2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela **CONTRATADA**;

2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

2.2.16. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO DE ATER é de 13 (treze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da contratante para até 24 (vinte e quatro) meses, ou por acordo entre as partes, desde que as justificativas sejam aceitas pela ANATER.

3.2. As alterações contratuais serão realizadas mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REMOTAS

4.1. As atividades remotas de ATER, consistem na realização de atividades à distância, utilizando-se de metodologia e estudos de ensino à distância que abordam temas correlatos aos objetivos do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de **Chamamento Público 004/2022**, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e Congêneres da ANATER.

6.2. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio de registro via SGA Mobile e da inserção de dados no SGA Web (ou outro meio definido pela Anater).

a. **SGA Mobile:** o aplicativo deverá ser instalado nos dispositivos portáteis (tablets e smartphones), preferencialmente tablets, homologados pela ANATER, que devem ter como sistema operacional o **Android 11** ou superior, e utilizados para comprovar a execução de todas as atividades previstas neste programa.

b. **SGA Web:** ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas.

6.3. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe, conforme anexo 01 do contrato:

6.3.1. Fica dispensada a alteração do Plano de Trabalho caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato. A substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

6.4. Caso haja necessidade de substituição de beneficiários durante a execução do contrato, a mesma só será permitida após autorização da ANATER, desde que seja apresentada a devida justificativa.

6.5. Caso haja desistência ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do atendimento de beneficiários cadastrados ao longo do projeto, a entidade deverá comunicar imediatamente a ANATER.

6.5.1. A comunicação de desistência do beneficiário deverá ser comprovada por meio do

Formulário de Desistência do Beneficiário assinado por um dos responsáveis da Unidade de Produção.

6.5.2. Em caso de mudança de local de residência ou não localização do beneficiário, a entidade contratada deverá emitir o *Formulário de Desistência do Beneficiário*, juntamente com a assinatura de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, se possível, vizinhos confrontantes com o lote do beneficiário em questão.

6.5.3. A contratada não poderá unilateralmente realizar o remanejamento das atividades previstas da família desistente em favor de outros beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. É prerrogativa da **CONTRATANTE** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

7.2. Nos termos da legislação em vigor, a **CONTRATANTE** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização acontecerá com base nos documentos definidos para cada atividade nos termos do Edital. Poderá a contratante utilizar de entidades contratadas para auxiliar na fiscalização por meio de visitas *in loco*.

7.3. É obrigação da **CONTRATADA** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

7.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **CONTRATANTE** por meio do SGA, ou por outro meio por ela definido.

7.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela indicados. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, solicitar esclarecimentos e comprovações complementares sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

8.2. O pagamento das atividades aprovadas pela CONTRATANTE poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item 8.1, desde que a ANATER tenha disponibilidade financeira, não podendo ultrapassar o montante previsto no cronograma de execução e desembolso do quadrimestre.

8.3. A **CONTRATANTE** promoverá, após a solicitação da **CONTRATADA**, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de até 20% (vinte por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, para que a **CONTRATADA** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.4. O restante dos recursos a cargo da **CONTRATANTE** destinados à execução do objeto deste contrato será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

8.4.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER), ou por outro meio por ela definido;

8.4.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

8.5. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a **CONTRATADA** também deverá apresentar:

8.5.1. Na execução das metas físicas, para comprovação, utilizará meio de identificação facial, ou QR CODE, ou assinatura dos beneficiários acompanhada com a assinatura dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;

8.5.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **CONTRATADA** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, via postal com AR ou outro meio definido pela ANATER.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

8.8. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

9.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io \times Vo \times R$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada); I1

- índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

9.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

9.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

10.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado;

10.4. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

10.5. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

11.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

11.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

11.1.4. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, após a realização de monitoramento *in loco*, os recursos pertinentes às atividades aprovadas e pagas pelas ANATER que não foram executadas nos moldes do Plano de Trabalho

11.1.5. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto editalício à Pessoa Jurídica;

12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

12.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS.

13.1 A **CONTRATADA** procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

13.2 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

13.3 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

13.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pela **CONTRATADA**, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o **CONTRATANTE** na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD

e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

13.5 No decorrer do contrato originário, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

13.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada perante a **CONTRATANTE** quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 13.2 deste instrumento, sem prejuízo do item 13.5 acima.

13.7 A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

13.8 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o **CONTRATANTE** alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.anater.org).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER

Fabricio Jose Sena de Almeida
Diretor Administrativo da ANATER

Oto Cândido Ferreira de Souza
Diretor Técnico da ANATER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO 9 – CONCEITUÁRIO

Autonomia: capacidade de governar-se pelos próprios meios, autossuficiência, emancipação, soberania. Capacidade de gerir algum aspecto da vida valendo-se de seus próprios meios e recursos.

Assistência Técnica: ação que resulta em uma intervenção tecnológica pontual e específica sobre um determinado problema apresentado. O foco é a tecnologia para a resolução de um problema emergencial. Por exemplo: orientações sobre a utilização de técnicas e produtos voltadas para a melhoria ou a manutenção da produtividade.

ATER: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (LEI Nº 12.188, DE 11 DE JANEIRO DE 2010).

Corpo Técnico: compreende a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas, sendo pelo menos um graduado em Ciências Agrárias, um na área de Ciências Humanas ou Sociais e o terceiro um técnico de nível médio em Ciências Agrárias, designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Equipe técnica: é a que efetivamente vai executar os serviços contratados, formada por Agentes de ATER.

Extensão Rural: ação que resulta em uma intervenção ampla sobre a UFPA, tendo o caráter permanente e continuado. O foco é o ser humano para a resolução de problemas a longo prazo por meio de método educativos. Por exemplo: acesso a políticas públicas; desenvolvimento de comportamentos que auxiliem na gestão da UFPA.

Produto esperado: nesta chamada considera-se o produto final da atividade que pode ser obtido durante a execução da atividade (por ex. Produção de curto prazo: hortaliças) ou até o final da implantação total da atividade (por ex. Produção de médio ou longo prazo: Fruticultura). O produto esperado é seguido da indicação da quantidade e do faturamento esperado, que devem seguir os critérios acima.

Resultado esperado: nesta chamada considera-se o resultado quantitativo obtido ao longo do período do projeto, mesmo que isto represente não represente a totalidade de etapas da produção. Por exemplo: se o projeto for de fruticultura e ao longo do período o pomar não alcançar a fase de produção é possível apresentar como resultado esperado “Plantio de mudas”; “Implantação de área de produção de laranja”. Resultado esperado é diferente de “produto esperado”.

Unidade de Referência: Locais de implantação / aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, sejam elas oriundas da ciência ou dos saberes locais, onde as comunidades e suas famílias interagem com diferentes atores (agricultores, pesquisadores, extensionistas, professores, técnicos), para o intercâmbio de conhecimentos e a apropriação de saberes.

ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n° 00X/2022 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER XXXXXXXXX

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° RG) e do CPF n° (n° CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de ATER junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe técnica:

Xx (xx) Agentes de ATER: conjunto de profissionais de nível superior e/ou médio, com formação nas áreas agrárias que realizarão as atividades de cadastros, levantamento de indicadores, projetos e atendimentos de ATER, a saber:

ATRIBUIÇÕES	PERFIL PROFISSIONAL
Formação de nível médio ou superior registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização. Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros). Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB. Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB. Conhecimento em métodos e metodologias participativas. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros). E/OU Assessorar os gestores públicos das prefeituras e instituições demandantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar na elaboração de chamadas públicas que estejam em consonância com os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar. Assessorar a elaboração de cardápios que utilizem os produtos ofertados pelos empreendimentos econômicos da agricultura familiar. Realizar o levantamento de dados dos empreendimentos	Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos presenciais e virtuais. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar. Conhecimento do PNAE e PAB. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros). E/OU Formação em nível superior e/ou técnica / profissional de nível médio. Habilidade na instrução, moderação e coordenação de eventos. Experiência na elaboração e utilização de métodos e metodologias participativas. Experiência em elaboração e coordenação de projetos e planejamento operacional.

econômicos relativos a produção de gêneros alimentícios. Elaboração de Plano de trabalho dos empreendimentos econômicos. Acompanhamento e coordenação de ações que promovam a interação entre as instituições e os empreendimentos econômicos para o suprimento da demanda por gêneros alimentícios das primeiras. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto. E/OU Realizar os atendimentos aos empreendimentos econômicos visando orientar a organização da produção para o atendimento das demandas das instituições do município. Orientar a elaboração dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB. Realizar as atividades conforme previstas no anexo 2. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.	Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar. Conhecimento do PNAE e PAB e suas normas nutricionais. Experiência na elaboração de cardápios (atividades 6 e 8). Conhecimento sobre Chamadas Públicas de aquisição de gêneros alimentícios via PNAE e PAB. E/OU Formação de nível médio do eixo Recursos Naturais do MEC ou superior da Área de Ciências Agrárias da CAPES e do eixo Recursos Naturais do MEC, registrados no Conselho Federal de Técnicos Agrícolas – CFTA ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Preferencialmente ter experiência com planejamento, gestão e organização de produção e comercialização. Conhecimento de elementos básicos de marketing (produto, preço, praça, produção, pessoas, processos, entre outros). Conhecimento das políticas públicas do PNAE e PAB. Conhecimento sobre a elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Proposta de venda ao PAB. Conhecimento em métodos e metodologias participativas. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).
---	---

Declaro ainda está ciente que caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato, a substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n° 00X/2022 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER DESTINADOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do Contrato de Prestação de Serviços de ATER, sem prejuízo da aplicação da legislação de regência e demais normas internas da ANATER, deverá ser observado o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução deste Contrato de Prestação de Serviço, prevenindo-se e elidindo-se práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a execução deste Contrato, assim definidas:

- a) “Prática Corrupta” significa: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de agente público nos processos de licitações ou chamamento público provenientes do acordo, ou na execução do mesmo;
- b) “Prática Fraudulenta” significa: a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou chamamento público ou de execução contratual;
- c) “Prática Colusiva” significa: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do mutuário do Acordo de Empréstimo ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” significa: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou chamamento público, ou afetar a execução de um contrato;
- e) “Prática Obstrutiva” significa: (a) destruir, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a entidades, órgãos ou agentes de fiscalização e auditoria, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente a promoção de inspeção ou auditoria.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- b) Garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;
- c) Garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- d) Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;
- e) Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- f) Se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção;
- g) Garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso,

não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;

h) O não cumprimento das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos;

i) Se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações e da LGPD relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa